



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Controladoria Geral do Estado  
Auditoria Geral do Estado

## RELATÓRIO DE AUDITORIA N.º 20250056

### INTRODUÇÃO

Trata-se de Relatório elaborado por esta Unidade Central do Controle Interno sobre a apresentação da Prestação de Contas Anual de Gestão – PCA, referente ao exercício de 2024, da Fundação de Apoio à Escola Técnica do Estado do Rio de Janeiro – FAETEC, unidade selecionada pelo Tribunal de Contas do Estado, conforme Portaria SGE n.º 12, de 13/11/2024.

Este Relatório corresponde ao item 13 - *Relatório elaborado pela Unidade Central do Controle Interno*, indicado no Anexo IV, da Deliberação TCE n.º 278, de 24/08/2017, e na Portaria SGE n.º 17, de 05/12/2024 (DOERJ de 18/12/2024), que elenca os documentos que devem constar na PCA da Administração Indireta, relativa ao exercício de 2024, a ser analisada pelo TCE-RJ no ano de 2025, nos termos previstos pela Deliberação TCE/RJ n.º 278/2017 e pela Resolução CGE n.º 223, de 23/06/2023, art. 2.º; tornando-se, dessa forma, peça integrante do Processo n.º SEI-260005/002651/2025, formalizado pela FAETEC para fins de instrução e julgamento na forma prevista no caput do Art. 4.º da referida Deliberação.

A Fundação de Apoio à Escola Técnica do Estado do Rio de Janeiro – FAETEC está obrigada, nos termos da Lei n.º 287, de 04/12/1979; da Lei n.º 7.989, de 14/06/2018; do art. 30 do Decreto n.º 43.463, de 14/02/2012, alterado pelo Decreto n.º 46.237, de 07/02/2018; da Deliberação TCE-RJ n.º 278/2017, alterada pela Deliberação TCE-RJ n.º 311, de 06/05/2020; da Resolução CGE n.º 223/2023; da Resolução CGE n.º 70, de 23/12/2020; e da Portaria AGE n.º 26, de 23/01/2025, a apresentar a Prestação de Contas Anual de Gestão – PCA.

Os trabalhos realizados sobre a prestação anual de contas têm por objetivo prioritário identificar pontos com necessidades de melhorias nas práticas de gestão do órgão, e assim fornecer a opinião do Órgão Central de Controle Interno à Egrégia Corte de Contas, mediante certificação das contas.

Cabe informar que os itens de avaliação deste Relatório seguem a seguinte estrutura: a) por seleção própria da Auditoria Geral do Estado, em razão da necessidade de acompanhamento e aperfeiçoamento de controles; e b) em atendimento ao estabelecido pelo Tribunal de Contas do Estado, com a indicação de “Itens a serem analisados no Relatório da Auditoria Geral do Estado”, constantes do Modelo 3B da Portaria SGE n.º 17/2024, nos termos da Deliberação TCE-RJ n.º 278/2017.

Nesse sentido, inicialmente, verificamos a conformidade das peças de constituição da respectiva PCA e o cumprimento do prazo para seu encaminhamento à Auditoria Geral do Estado. Com base em informações extraídas dos sistemas de planejamento e financeiro-contábil, avaliamos a execução de programas finalísticos do Plano Plurianual – PPA da FAETEC em consonância com a LOA; e, considerando a subordinação técnica prevista no inciso II, art.7.º da Lei n.º 7989/2018, combinado com demais fundamentação legal vigente, antes de prosseguir no Relatório com a análise dos itens indicados pelo TCE, a avaliação da atuação da Unidade de Controle Interno (UCI) quanto à elaboração do Plano Anual de Atividades da Auditoria Interna – PLANAT e do Relatório Anual de Atividades – RANAT, ambos com sistemática de elaboração, comunicação e aprovação dispostas na Resolução CGE n.º 70/2020.

Na sequência, detalhamos os pontos de análise definidos pelo Tribunal de Contas do Estado para o Relatório do Órgão Central de Controle Interno, correspondente ao Modelo 3B, integrante da Portaria SGE n.º 17/2024, nos termos da Deliberação TCE n.º 278/2017. As verificações, no âmbito do controle interno, relacionam-se à gestão de bens móveis e ao ambiente administrativo, mediante questionários autoavaliativos, com o objetivo de identificar o grau de necessidade de ajustes na condução da gestão do órgão auditado; e à avaliação dos procedimentos contábeis, visando fornecer confiabilidade e segurança à tomada de decisão e refletir a realidade patrimonial da FAETEC. Nesse processo, buscamos a confirmação dos saldos existentes em 31/12/2024, de forma que as demonstrações contábeis estejam livres de distorções relevantes e apresentadas de acordo com as normas e princípios de contabilidade geralmente aceitos.

Os trabalhos foram realizados a partir do encerramento do exercício financeiro, cujos registros ocorrem no Sistema Integrado de Gestão Orçamentária, Financeira e Contábil do Rio de Janeiro (SIAFE-RIO), e os exames abrangeram a análise de documentos relativos à gestão da unidade no exercício de 2024.

Ressaltamos, por fim, uma limitação na execução dos trabalhos: a escassez de recursos humanos, o que impossibilitou o aprofundamento das análises sobre determinados temas tratados neste Relatório de Auditoria. Tais análises poderão ser realizadas em trabalhos futuros, considerando a nova dinâmica da prestação de contas introduzida pela Deliberação TCE-RJ nº 278/2017.

## 1. DADOS GERAIS DE IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE AUDITADA

<b>1.1 Prestação de Contas Anual de Gestão-PCA, do exercício de 2024, SEI-260005/002651/2025</b>		
<b>1.2 Nome Completo e oficial da unidade:</b> Fundação de Apoio à Escola Técnica do Estado do Rio de Janeiro		<b>1.3 CNPJ:</b> 31.608.763/0001-43
<b>1.4 Sigla</b> FAETEC	<b>1.5 UG</b> 404400	<b>1.6 Gestão</b> 0004
<b>1.7 Natureza Jurídica:</b> Órgão da Administração Indireta do Poder Executivo		<b>1.8 Vinculação</b> Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação
<b>1.9 Endereço:</b> Rua Clarimundo de Melo, nº 847 - Quintino		<b>CEP:</b> 21311-280
<b>Telefone:</b> 21311-280		<b>1.10 Página Institucional na Internet</b> <a href="https://www.faetec.rj.gov.br/">https://www.faetec.rj.gov.br/</a>
<b>1.11 Norma de Criação:</b> Lei nº 2.735, de 10 de junho de 1997, que foi alterada pela Lei nº 3.808, de 05 de abril de 2002		
<b>1.12 Objetivo(s) da Unidade:</b> Conforme art. 5º do Estatuto da Fundação, aprovado pelo Decreto n.º 42.327, de 03 de março de 2010.  I. Criar, preservar, organizar, fomentar e disseminar o saber científico, tecnológico e cultural por meio do ensino, da pesquisa e da extensão; II. Oferecer ensino público e de qualidade, sem discriminação de qualquer natureza; III. Formar cidadãos capacitados para o exercício da profissão e da investigação nos diversos setores da economia; IV. Oferecer Educação Profissional articulada com a Educação Básica e com a Educação Superior, considerando o avanço do conhecimento tecnológico e a incorporação crescente de novos métodos e processos de produção e distribuição de bens e serviços; V. Oferecer Educação Superior e Programa Especial de Formação Pedagógica; e VI. Promover a integração institucional e de seus agentes, interagindo com a sociedade, em especial, com o setor produtivo e com as instituições públicas e privadas.		
<b>1.13 Norma que estabelece a estrutura orgânica no período de gestão sob exame:</b> Decreto n.º 42.327, de 03 de março de 2010		
<b>1.14 Função de Governo Predominante:</b> 12 - Educação		<b>1.15 Situação da Unidade:</b> Unidade Gestora Executora, em funcionamento.

### 1.16 Rol dos Responsáveis

#### 1.16.1 Ordenadores de Despesas e Pagamentos – Nato e por Delegação de Competência

Ordenador Nato (*)	ID Funcional	Cargo	Gestão	
			Início	Término
Caroline Alves da Costa	5026889-9	Presidente	01/01/24	06/11/24
Alexandre Valle Cardoso	5104059-0		07/11/24	31/12/24

(\*) Servidor não apresentou declaração de bens com a indicação das fontes de renda à Unidade de Pessoal na forma do art. 1º c/c o art. 2º da Deliberação TCE/RJ nº 180, de 10/03/1994.

Ordenadores Secundários	ID Funcional	Cargo	Gestão	
			Início	Término
(*)				

(\*) Não consta na PCA e no SIAUDI

### 1.16.2 Conselho Superior

Membro com mandato coincidente com o tempo de permanência no cargo de Presidente da FAETEC	Representantes	Período	
		Início	Término
Caroline Alves da Costa	Membro sem mandato	01/01/24	06/11/24
Alexandre Valle Cardoso		07/11/24	31/12/24
Membro sem mandato (*)	Representantes	Período	
		Início	Término
Mauro Azevedo Neto	Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia, Inovação – SECTI	01/01/24	04/06/24
Anderson Luis de Moraes		05/06/24	31/12/24
Membro com mandato de 03 anos (*)	Representantes	Período	
		Início	Término
José Wilson Coura Pinto	1ª Turma	01/01/24	18/01/24
Ana Paula Pillar dos Santos Leite		19/01/24	31/12/24
Jorge dos Santos Vicente Júnior		01/01/24	18/01/24
Sergio de Abreu Constenplate		19/01/24	31/12/24
Jerson Lima da Silva		01/01/24	31/12/24
Rogério Tavares Pires		01/01/24	18/01/24
João de Melo Carrilho	2ª Turma	19/01/24	31/12/24
Luanny Freitas Rodrigues		01/01/24	18/01/24
Juliana Maciel de Aguiar		19/01/24	31/12/24
Adriano Cameiro Giglio		01/01/24	18/01/24
Vagne Azevedo Simão		19/01/24	31/12/24
Edgard Leite Neto		01/01/24	31/12/24
Maria Clara Machado	3ª Turma	01/01/24	31/12/24
Marcelo de Sousa Nogueira		01/01/24	18/01/24
Maurício Saldanha Motta		19/01/24	31/12/24

### 1.16.3 Conselho Consultivo

Membro (*)	Representantes	Período	
		Início	Término
José Wilson Coura Pinto	Vice-Presidência Educacional - VPE	01/01/24	03/06/24
Ana Paula Pillar dos Santos Leitão	Vice-Presidência Educacional - VPRESIED	04/06/24	31/12/24
Márcia Cristina Pinheiro Farinazo	Diretoria de Desenvolvimento da Educação Básica/Técnica - DIRDE	01/01/24	31/12/24
Ana Paula Pillar dos Santos Leitão	Diretoria de Formação Inicial e Continuada - DIRFIC	01/01/24	03/06/24
Luiz Roberto Accacio de Matos		04/06/24	31/12/24
João Wellington Figueiredo de Assis	Diretoria de Educação Superior - DIRSUP	01/01/24	03/06/24
Renata Bastos de Assunção Tavares		04/06/24	31/12/24
Valéria Ramalho Peixoto Cunha	Escola Técnica de Ensino - ETERRP/DIRDE	01/01/24	03/06/24
João Claudio Adolpho de Pinho		04/06/24	31/12/24
Eloíraj Costa Pereira	Centro Vocacional Tecnológico CVT/DIRFIC	01/01/24	31/12/24
Hudson dos Santos Barros	Diretoria de Educação Superior - DESUP/FAETEC	01/01/24	03/06/24
Marcia Lie Ayukawa	Diretoria de Educação Superior - DIRSUP/FAETEC/FAETERJ	04/06/24	31/12/24
Marcio Luiz Silva	Sindicato dos Profissionais de Educação da FAETEC - SINDPEFAETEC	01/01/24	31/12/24
Rogério Tavares Pires	Fundação Centro de Ciências e Educação Superior a Distância do Estado do Rio de Janeiro - CECIERJ	01/01/24	03/06/24
Linçon Tavares Silva		04/06/24	06/11/24
Ricardo Mendanha Piquet de Alcantara		07/11/24	31/12/24

### 1.16.4 Conselho Fiscal

Membro Titular (**)	Representantes	Período	
		Início	Término
Kleber Ferreira de Souza	SECTI	01/01/24	31/12/24
Pedro Bastos Carneiro da Cunha (recondução)	Secretaria de Estado de Fazenda – SEFAZ	01/01/24	12/06/24
André Torricelli Fernandes Sa Rosa	SEFAZ	13/06/24	31/12/24
Marcos Antonio Simões Moreira (recondução)	Secretaria de Estado da Casa Civil – SECC	01/01/24	31/12/24
Membro Suplente (**)	Representantes	Início	Término
Cristiane Vaz dos Santos Aguiar	SECTI	01/01/24	31/12/24
Ana Cecília de Souza (recondução)	SEFAZ	01/01/24	12/06/24
Raphael Fialho Fernandes	SEFAZ	13/06/24	31/12/24
Marcio Gomes Marquete (recondução)	SECC	01/01/24	31/12/24

Fonte: Decreto de 01/09/2021, publicado no DOERJ de 02/09/2021, Decreto de 30/05/2022 e Decreto de 12/06/2024

### 1.16.5 Responsáveis pela Contabilidade e pela Unidade de Controle Interno

Demais responsáveis	ID Funcional	Cargo	Período	
			Início	Término
Daniela Coutinho da Silva (*) CRC/RJ-136710/OJ	5147060-8	Auditor	01/01/24	29/12/24
Almir Monteiro da Costa (*) (**) CRC/RJ-059205/O	3218892-7		30/12/24	31/12/24
Felippe Alexandre de Souza Nery (*) CRC/RJ 124322-O-4	5116029-3	Assessor Técnico	01/01/24	31/12/24

(\*) Servidores não apresentaram declaração de bens com a indicação das fontes de renda à Unidade de Pessoal na forma do art. 1º c/c o art. 2º da Deliberação TCE/RJ n.º 180, de 10/03/1994.

(\*\*) Servidor não apresentou Relação de responsável-Modelo 1

## 2. ESCOPO

Os exames realizados no âmbito da Auditoria Geral do Estado contemplaram os atos de gestão praticados pela FAETEC, e foram conduzidos de acordo com os normativos vigentes, visando à emissão de Relatório, de Parecer e de Certificado, com pronunciamento quanto à regularidade ou irregularidade da Prestação de Contas Anual de Gestão - PCA, considerando os seguintes limites de escopo: Cumprimento das formalidades legais na constituição e encaminhamento da PCA pela entidade auditada; Atuação da Unidade de Controle Interno quanto ao PLANAT e RANAT, com execução de ações aplicáveis ao Relatório da PCA; e Resultado da Execução Orçamentária, considerando as definições para Lei Orçamentária Anual – LOA e o Plano Plurianual – PPA, alguns outros itens a critério da AGE e Avaliação dos itens indicados pelo TCE para a composição do Relatório da AGE – Modelo 3B, da Deliberação TCE n.º 278/2017.

## 3 METODOLOGIA E PROCEDIMENTOS DE AUDITORIA

Nossos trabalhos de auditoria, realizados na forma aqui apresentada, não identificaram, necessariamente, todos os problemas ou ajustes aplicáveis às demonstrações contábeis.

As análises foram efetuadas, por amostragem, considerando:

- a documentação da PCA do exercício de 2024, apresentada pela Fundação de Apoio à Escola Técnica do Estado do Rio de Janeiro por meio do Processo n.º SEI-260005/002651/2025;
- a análise do PLANAT e RANAT encaminhados pelo órgão auditado, a fim de avaliação da atuação da UCI em conformidade com as Resoluções e Instruções Normativas desta AGE/CGE;
- a adoção da prática de encaminhamento de Questionários ao órgão auditado para auto-avaliação da qualidade e suficiência dos controles internos administrativos e controles internos relacionados à elaboração das demonstrações contábeis e de relatórios financeiros;
- a análise de contas contábeis, extraídas do Sistema Integrado de Gestão Orçamentária, Financeira e Contábil – Siafe-Rio, e selecionadas pelo procedimento de revisão analítica e julgamento profissional, com encaminhamento de solicitação ao órgão para obter esclarecimentos, a fim de solucionar possíveis distorções; e
- as ações de verificação sobre o monitoramento das recomendações emitidas pelo Relatório sobre a Prestação de Contas de exercícios anteriores, e as determinações do TCE-RJ.

Destacamos ainda, que a Auditoria Geral do Estado adota como prática a reunião de forma individual com os auditados, a partir que ocorre a publicação da seleção pelo Tribunal de Contas do Estado, a fim de discutir sobre os pontos de atuação do Órgão Central de Controle Interno que necessitam da contribuição dos respectivos auditados, e também uma oportunidade de esclarecer dúvidas. A reunião com a FAETEC ocorreu em 17/02/2025.

## 4. RESULTADOS DOS TRABALHOS

### 4.1 PONTOS DE AVALIAÇÃO DA AUDITORIA GERAL DO ESTADO

Os subitens de 4.1.1 a 4.1.4 são pontos de análises escolhidos a critério da Auditoria Geral do Estado, que correspondem aos elementos que dão suporte para a avaliação da apresentação da prestação de contas pela Unidade Gestora, considerando a respectiva legislação vigente.

#### 4.1.1 Instrução Processual e Prazo de Encaminhamento para a AGE

A Equipe de Auditoria, considerando a Deliberação TCE-RJ n.º 278/2017 e a Resolução CGE n.º 223/2023, procedeu à avaliação da documentação que compõe a presente prestação de contas, formalizada pela Fundação de Apoio à Escola Técnica do Estado do Rio de Janeiro mediante o Processo n.º SEI-260005/002651/2025, e também à verificação do cumprimento de prazo de seu encaminhamento à Controladoria Geral do Estado.

##### 4.1.1.1 Instrução Processual

Na avaliação da conformidade das peças que compõem a Prestação de Contas Anual de Gestão – PCA, que deve estar aderente aos requisitos exigidos pela legislação, em especial o ANEXO IV e Modelos, Portaria SGE n.º 17 de 05/12/2024 (DOERJ de 18/12/2024) da Deliberação TCE-RJ n.º 278/2017, verificamos falhas relacionadas à documentação legal incompleta e inconsistências em informações, conforme detalhamos a seguir:

- A FAETEC não informa no Sistema de Auditoria Interna - SIAUDI o nome dos seguintes servidores deixando de observar, portanto, o item 2 do ANEXO II do art. 4º da Portaria AGE Nº 26, de 23/01/2025:
  - 1- ordenadores de despesa por delegação de competência,
  - 2- membros do Conselho Superior, Conselho Consultivo e do Conselho Fiscal no período de 01/01 até 31/12/2024;
  - 3- responsável pela UCI, sr. Almir Monteiro da Costa.

Cabe ainda relatar, que a servidora responsável pela UCI da Fundação até 29/12/2024, sra. Daniela Coutinho da Silva, não indicou número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade, considerando existir atividades contábeis que necessitam ser realizadas por profissional de área contábil com registro ativo no referido Conselho. No PLANAT de 2024 da FAETEC (SEI-260005/010491/2023) é informada a composição da equipe de Auditoria da Fundação tendo como membro o servidor terceirizado Frank da Rocha Cavalcante com registro de Contador no CRC/RJ n.º 038571/O.

Assim, **ORIENTAMOS** à FAETEC, indicar no SIAUDI o nome dos ordenadores de despesa por delegação de competência, dos membros do Conselho Superior, do Conselho Consultivo e do Conselho Fiscal no período de 01/01 até 31/12/2024 e do responsável pela UCI sr. Almir Monteiro da Costa, em observância ao item 2 do ANEXO II do art. 4º da Portaria AGE Nº 26/2025.

E ainda, da Relação de documentos da Prestação de Contas Anual de gestão da administração estadual – ANEXO IV, constatamos o seguinte:

- Não compõe a PCA o cadastro de responsável Modelo 1 do responsável pela UCI Almir Monteiro da Costa. (item 2);
- No cadastro de responsável Modelo 1 de cada um dos servidores que seguem Caroline Alves da Costa, Alexandre Valle Cardoso, Daniela Coutinho da Silva e Felipe Alexandre de Souza Nery consta informação da não apresentação da declaração de bens com a indicação das fontes de renda à Unidade de Pessoal na forma do art. 1º c/c o art. 2º da Deliberação TCE/RJ n.º 180, de 10/03/1994;
- O Balanço Orçamentário DOC SEI 97118750 não está assinado pelos gestores responsáveis pelas contas e pelo gestor contábil (item 5) e (art. 15 da Deliberação TCE n.º 278/2017);
- Quadro Auxiliar das Disponibilidades Financeiras e os Quadros I e II não estão assinados pelo responsável pela tesouraria e pelo gestor contábil, e ainda, não há posicionamento quanto à paridade ou não do saldo contábil (item 11) e (art. 15 da Deliberação TCE n.º 278/2017);
- No Demonstrativo das Responsabilidades não Regularizadas não há posicionamento quanto à paridade ou não do saldo contábil. (item 16);
- No Demonstrativo das contribuições (servidores e patronal) devidas e efetivamente repassadas ao RPPS no exercício não há posicionamento quanto à paridade ou não do saldo contábil. (item 17);
- No Demonstrativo das contribuições (servidores e patronal) devidas e efetivamente repassadas ao RGPS no exercício não há posicionamento quanto à paridade ou não do saldo contábil. (item 18);
- No Quadro Resumo da Dívida Fundada consta a informação “Não se Aplica”, porém, não consta assinatura do gestor responsável pelas contas, bem como, do gestor contábil, e ainda, não está no formato PDF, e sim no formato Word, deixando também de apresentar o posicionamento quanto à paridade ou não do saldo contábil. (item 19) e (art. 15 da Deliberação TCE n.º 278/2017);
- As Cópias dos relatórios e pareceres do Conselho Superior e Conselho Fiscal que devam se pronunciar sobre as contas ou sobre a gestão da Fundação no exercício de 2024, consoante previsão em lei ou em seus atos constitutivos não foram apresentados.

(Item 22) e (§ 1º do art. 5º da Deliberação TCE n.º 278/2017);

A não observância à instrução processual, conforme descrita neste subitem, evidenciam o descumprimento à Resolução CGE n.º 223/2023, à Deliberação TCE n.º 278/2017, em especial, à Portaria AGE Nº 26/2025 e demais normativos legais vigente e será motivo de **RESSALVA** no Parecer deste Relatório de Auditoria.

Lembrando que, em caso de inexistência de quaisquer documentos obrigatórios referenciados nos ANEXOS, deverá ser observado o que dispõe o art. 4º da Deliberação TCE-RJ n.º 311/2020, que altera a Deliberação TCE-RJ n.º 278/2017.

**ORIENTAMOS** à FAETEC apresentar a Relação de todos os documentos da Prestação de Contas Anual de Gestão da administração estadual – ANEXO IV em conformidade com a Resolução CGE n.º 223/2023, Deliberação TCE n.º 278/2017, Portaria AGE Nº 26/2025 e demais normativos legais vigentes.

#### 4.1.1.2 Prazo de Encaminhamento para a AGE

A FAETEC encaminhou a citada documentação da PCA do exercício de 2024 para esta AGE, cumprindo o prazo previsto na Resolução CGE n.º 223/2023.

### 4.1.2 Atuação da Unidade de Controle Interno

#### 4.1.2.1 Plano Anual de Atividades da Auditoria Interna - PLANAT

O PLANAT tem instruções na Resolução CGE n.º 70/2020 quanto à sua elaboração pela Unidade de Controle Interno, com a finalidade de definir os trabalhos prioritários a serem realizados no período objeto do plano, e, ainda, apresentar a relação de atividades de auditoria a serem realizadas para a melhoria da qualidade da atividade de auditoria interna governamental (caput do art. 3º e inciso III do art. 4º da Resolução CGE n.º 70/2020), nos termos dos respectivos dispositivos legais.

A FAETEC encaminhou o PLANAT da Fundação, por meio do Processo n.º SEI-260005/010491/2023, com registro do ingresso na Auditoria Geral do Estado, em 15/12/2023.

O PLANAT é um instrumento relevante para o planejamento de ações, que permite avaliar o processo de gestão do órgão e o monitoramento e aprimoramento de suas atividades; e a ausência de atendimento e a inobservância às importantes recomendações e orientações estabelecidas pelo Órgão Central de Controle comprometem o resultado da gestão do Órgão.

Em retorno, por meio do despacho de encaminhamento (documento 66864073 do SEI-260005/010491/2023), acusamos o recebimento do PLANAT/2024 à FAETEC, e informamos sobre as situações verificadas, que mostraram a necessidade de alinhamento do referido PLANAT com o art. 5º da Resolução CGE n.º 70/2020, e ainda complementamos com a proposta de itens adicionais, visando à correção dos riscos e fatos apontados nas notas técnicas e nos relatórios de auditoria previstos na Resolução CGE n.º 123/2022.

Diante de todo o exposto, **ORIENTAMOS** à Fundação de Apoio à Escola Técnica do Estado do Rio de Janeiro da necessidade da observância aos normativos legais a fim de alcançar melhores resultados nos atos de gestão e controle e também reforçamos a necessidade de elaborar o PLANAT da FAETEC, em conformidade com a Resolução CGE n.º 70/2020 e demais normas complementares em vigor.

#### 4.1.2.2 Relatório Anual de Atividades - RANAT

O RANAT, relatório próprio que, ao final do exercício, discrimina as atividades de auditoria, constantes ou não do PLANAT, também tem instruções pela Resolução CGE e n.º 70/2020.

O RANAT da FAETEC foi encaminhado à CGE por meio do Processo SEI-260005/010491/2023 (DOC 89956867), com observância ao estabelecido nos normativos vigentes.

Constatamos que as informações do item 4. QUADRO DEMONSTRATIVO DO QUANTITATIVO DE RECOMENDAÇÕES EMITIDAS E IMPLEMENTADAS NO EXERCÍCIO, E DAS RECOMENDAÇÕES NÃO IMPLEMENTADAS DEVIDAMENTE JUSTIFICADAS do RANAT de 2024 da FAETEC, ao discriminar as atividades de auditoria referentes ao monitoramento, não

contemplam “todas” as Recomendações registradas no SISTEMA DE AUDITORIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - SIAUDI-RJ.

Diante do exposto e considerando que as recomendações emitidas pela AGE visam aprimorar a gestão da Administração e garantir o maior alinhamento com os preceitos legais, **ORIENTAMOS** à FAETEC discriminar, nos próximos RANAT's da Fundação, as atividades de auditoria referentes ao monitoramento de todas as Recomendações de exercícios anteriores da Fundação emitidas que estão registradas no SISTEMA DE AUDITORIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - SIAUDI-RJ.

#### 4.1.3 Atendimento às Solicitações da Auditoria Geral do Estado

As solicitações que servem de subsídios para a elaboração do Relatório de Auditoria são fundamentais para obter informações relevantes, dados completos e analisar a situação de forma abrangente.

Registramos a falta de atendimento pela FAETEC aos seguintes itens:

- a. Respostas ao Questionário do Grupo 3 - PPA e LOA – Acompanhamento da UCI, no SIAUDI I;
- b. Respostas ao Questionário sobre Informações Demonstrações Contábeis, no SIAUDI II;
- c. Respostas sobre esclarecimentos contábeis no SEI (DOC 95850360),

E também o descumprimento de prazo às seguintes solicitações:

- a. Questionários COSO “Controle Interno Administrativos” e “Controle Interno Bens Móveis”; não preencheu, no SIAUDI-RJ II, o Questionário, que subsidia informações para este subitem, e também não respondeu à solicitação da AGE, a fim de esclarecer dúvidas contábeis, ausências de procedimentos o que dificulta a análise, e compromete a qualidade dos trabalhos.

Destacamos que a Resolução CGE nº 223, de 23 de junho de 2023, no art. 5º, menciona:

5º - É de responsabilidade da UCI o atendimento e envio das solicitações originadas da Auditoria Geral do Estado - AGE, além dos já relacionados pela Deliberação TCE-RJ nº 278/2017 e anexos, para maior abrangência e efetividade nas ações de avaliação e aperfeiçoamento dos controles internos, para contribuir na elaboração do relatório previsto de responsabilidade da Unidade Central de Controle Interno.

A falta de informações à Auditoria Geral do Estado, que evidencia a não observância ao art. 5º da Resolução CGE nº 223/2023, prejudica o conteúdo do Relatório, pode causar recomendações equivocadas e um resultado que não reflete a realidade da gestão, assim também o encaminhamento fora do prazo estabelecido afeta o planejamento das atividades da equipe de Auditoria, sendo estes fatos motivo de **RESSALVA** no Parecer Conclusivo deste Relatório de Auditoria.

Sendo assim, **ORIENTAMOS** à FAETEC a garantir o cumprimento e o adequado tratamento às solicitações emanadas por este Órgão Central de Controle Interno, a fim de se obter maior eficiência na identificação, análise e avaliação de possíveis riscos relacionados a sua gestão.

#### 4.1.4 Plano Plurianual (PPA) e Lei Orçamentária Anual (LOA)

A fim de realizar as ações necessárias para alcançar os objetivos desta análise, que corresponde à avaliação sobre o cumprimento de metas relacionadas à execução da LOA em compatibilidade com os objetivos estabelecidos no PPA, a Auditoria Geral do Estado solicitou à Fundação de Apoio à Escola Técnica do Estado do Rio de Janeiro, com base na Portaria AGE Nº 26 de 23 de janeiro de 2025, o preenchimento, no SIAUDI II, dos Questionários Grupos 1, 2 e 3 - PPA e LOA, no entanto, a Fundação não apresentou respostas à CGE/AGE referente ao questionário do Grupo 3 - PPA e LOA – Acompanhamento da UCI, comprometendo a qualidade dos resultados da análise.

Registramos que o não atendimento às solicitações desta AGE é tratado especificamente no item 4.1.3 *Atendimento às Solicitações da Auditoria Geral do Estado deste Relatório*.

A Equipe de Auditoria iniciou as atividades, utilizando as informações extraídas do Sistema Integrado de Gestão Orçamentária, Financeira e Contábil do Rio de Janeiro (SIAFE-Rio).

Sobre os aspectos relacionados aos programas executados pela FAETEC seguem os principais comentários:

Programas que prestam Serviços à Sociedade conforme publicado no Plano Plurianual 2024-2027 o ANEXO I:

0442 - Ensino Superior 0443 - Educação Básica

0467 - Segurança Alimentar e Nutricional

0495 - Ciência, Tecnologia e Inovação

0497 - Emprego, Renda e Formação para o Mercado de Trabalho

0498 - Direitos Humanos e Cidadania

#### 4.1.4.1 Execução Orçamentário-Financeira Geral da UG404400

Para a avaliação da execução orçamentário-financeira da Fundação de Apoio à Escola Técnica do Estado do Rio de Janeiro em 2024 elaboramos a tabela que segue:

Tabela nº 1

Execução Orçamentáriae Financeira- UG 404400

Exercício de 2024

Programa	Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Despesa Autorizada	Desc. Créd. Concedido	Desp. Empenhadas	Desp. Liquidadas	Desp. Pagas
0002 - Gestão Administrativa	899.334.927,00	978.530.491,69	978.530.491,69	29.270,72	957.388.556,57	957.388.556,57	935.675.495,91
0495 - Ciência, Tecnologia e Inovação	51.030.000,00	409.887.825,03	409.587.825,03	0,00	20.360.759,37	20.360.759,37	20.354.234,22
0443 - Educação Básica	62.812.707,00	167.232.304,42	167.232.304,42	0,00	154.197.106,90	154.197.106,90	153.529.211,75
0497 - Emprego, Renda e Formação para o Mercado de Trabalho	15.671.734,00	78.668.168,53	78.668.168,53	21.000.000,00	53.221.677,68	53.221.677,68	52.297.112,56
0442 - Ensino Superior	6.000.000,00	7.502.385,00	7.502.385,00	0,00	6.894.255,66	6.894.255,66	6.894.255,66
0498 - Direitos Humanos e Cidadania	617.578,00	52.000,00	52.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0467 - Segurança Alimentar e Nutricional	25.000.000,00	25.000.000,00	25.000.000,00	0,00	21.086.294,02	21.086.294,02	21.086.294,02
0507 - Fortalecimento das Políticas Públicas para Mulheres	0,00	0,00	0,00	0,00	281.348,34	281.348,34	259.655,01
<b>TOTAL</b>	<b>1.060.466.946,00</b>	<b>1.666.873.174,67</b>	<b>1.666.573.174,67</b>	<b>21.029.270,72</b>	<b>1.213.429.998,54</b>	<b>1.213.429.998,54</b>	<b>1.190.096.259,13</b>

SIAGE-Rio / SEFAZ-RJ

\*\* Programa0507 - Fortalecimento das Políticas Públicas para Mulheres executado com recursos oriundos de Créditos Recebidos.

As dotações iniciais da FAETEC, consignadas na Lei nº 10.277 de 09 de Janeiro de 2024 - LOA 2024, somam o valor de R\$ 1.060.466.946,00, que após as alterações ocorridas atingiu o montante de R\$ 1.666.873.174,67.

Do orçamento atualizado, 07 (sete) programas foram executados diretamente pela FAETEC, e perfazem o total de R\$ 1.213.148.650,20, sendo desse valor 21,08% para os programas que prestam Serviços a Sociedade e o restante para o programa 0002 - Gestão Administrativa, conforme demonstrado na Tabela anterior.

Quanto ao resultado da execução orçamentária, o valor empenhado pela FAETEC, alcançou 72,79% do total do orçamento autorizado, e, ainda, se acrescenta a descentralização de créditos concedidos, que correspondeu a 1,26%, alcançando desta forma essas realizações aproximadamente 74% das dotações autorizadas.

Como podemos observar dos Programas que participam de Serviços à Sociedade somente o Programa0 498 - Direitos Humanos e Cidadania não teve execução.

#### 4.1.4.2 Execução dos Programas Finalísticos

Com base no relatório extraído do FLEXVISION/SIAFE-Rio, verificamos a execução dos Programas Finalísticos que correspondem aos programas indicados na Tabela n.º 1, detalhados por ações, desconsiderando o programa 0002 - Gestão Administrativa.

Considerando as informações apresentadas na Tabela 1, em nossa análise, quanto aos programas finalísticos que integram o PPA da FAETEC, verificamos que foram autorizadas despesas no total de R\$ 688.042.682,98, com a utilização de créditos no montante de R\$ 255.760.093,63, diretamente executado pela FAPERJ, e por descentralização o total de R\$ 281.348,34, correspondentes ao programa 0507 - Fortalecimento das Políticas Públicas para Mulheres, conforme detalhamos a seguir:

Tabela n.º 2  
Execução dos Programas Finalísticos – UG 404400  
Exercício de 2024

Programa	Ação	Fonte	Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Despesa Autorizada	Desc. Créd. Concedido	Desp. Empenhadas	Desp. Liquidadas	Desp. Pagas
0442 - Ensino Superior	4531 - Incentivo à Permanência e Conclusão do Ensino Superior	500	6.000.000,00	7.502.385,00	7.502.385,00	0,00	6.894.255,66	6.894.255,66	6.894.255,66
0443 - Educação Básica	4537 - Realização de Atividades de Integração Curricular da Educação Básica/Técnica	500	638.578,00	1.149.291,55	1.149.291,55	0,00	624.960,00	624.960,00	571.470,00
0443 - Educação Básica	4534 - Incentivo à Permanência e Conclusão Escolar do Ensino Médio/Técnico	500	1.000.000,00	1.775.000,00	1.775.000,00	0,00	1.622.677,96	1.622.677,96	1.621.879,86
0443 - Educação Básica	4536 - Monitoramento do Desempenho Acadêmico da Educação Básica/Técnica	500	122.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0443 - Educação Básica	4538 - Aprimoramento e Efetividade do Ensino Público na Educação Básica/Técnica	500	170.973,00	4.906.548,00	4.906.548,00	0,00	110.353,72	110.353,72	0,00
0443 - Educação Básica	8307 - Manutenção de Unidades Educacionais e Tecnológicas FAETEC	500	56.881.156,00	116.622.588,50	116.622.588,50	0,00	110.828.815,18	110.828.815,18	110.329.165,93
0443 - Educação Básica	4545 - Educação Inclusiva na Rede FAETEC	500	4.000.000,00	357.208,72	357.208,72	0,00	89.884,44	89.884,44	89.884,44

0443 - Educação Básica	4534 - Incentivo à Permanência e Conclusão Escolar do Ensino Médio Técnico	749	0,00	1.644.983,74	1.644.983,74	0,00	0,00	0,00	0,00
0443 - Educação Básica	4534 - Incentivo à Permanência e Conclusão Escolar do Ensino Médio Técnico	749	0,00	0,00	0,00	0,00	143.732,08	143.732,08	140.128,00
0443 - Educação Básica	8307 - Manutenção de Unidades Educacionais e Tecnológicas FAETEC	761	0,00	40.776.683,91	40.776.683,91	0,00	40.776.683,52	40.776.683,52	40.776.683,52
0467 - Segurança Alimentar e Nutricional	2253 - Nutrição Escolar	761	25.000.000,00	25.000.000,00	25.000.000,00	0,00	21.086.294,02	21.086.294,02	21.086.294,02
0495 - Ciência, Tecnologia e Inovação	5683 - Modernização e Manutenção dos Processos de Tecnologia da Informação	500	200.000,00	1.600.000,00	1.600.000,00	0,00	125.539,23	125.539,23	119.014,08
0495 - Ciência, Tecnologia e Inovação	1844 - Implantação de Energia Limpa	500	125.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0495 - Ciência, Tecnologia e Inovação	5795 - Implantação de Centro Tecnológico Integrado de Pesquisa e Iniciação Científica	500	50.705.000,00	22.287.825,03	21.987.825,03	0,00	6.568.722,58	6.568.722,58	6.568.722,58

0495 - Ciência, Tecnologia e Inovação	5795 - Implantação de Centro Tecnológico Integrado de Pesquisa e Iniciação Científica	500	0,00	0,00	0,00	0,00	13.666.497,56	13.666.497,56	13.666.497,56
0495 - Ciência, Tecnologia e Inovação	5683 - Modernização e Manutenção dos Processos de Tecnologia da Informação	759	0,00	208.000.000,00	208.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0495 - Ciência, Tecnologia e Inovação	1844 - Implantação de Energia Limpa	759	0,00	178.000.000,00	178.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0497 - Emprego, Renda e Formação para o Mercado de Trabalho	4532 - Desenvolvemento do Ensino Profissional	500	14.081.156,00	77.932.789,68	77.932.789,68	21.000.000,00	52.961.081,61	52.961.081,61	52.189.987,86
0497 - Emprego, Renda e Formação para o Mercado de Trabalho	4889 - IMPLM CURSOS PROGRAMAÇ ÃO E VOCACIONAI S NO RJ	500	815.578,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0497 - Emprego, Renda e Formação para o Mercado de Trabalho	4847 - Fomento para Pesquisa, Extensão e Inovação	500	775.000,00	155.575,07	155.575,07	0,00	153.471,37	153.471,37	0,00

0497 - Emprego, Renda e Formação para o Mercado de Trabalho	4532 - Desenvolvimento do Ensino Profissional	749	0,00	579.803,78	579.803,78	0,00	0,00	0,00	0,00
0497 - Emprego, Renda e Formação para o Mercado de Trabalho	4532 - Desenvolvimento do Ensino Profissional	749	0,00	0,00	0,00	0,00	107.124,70	107.124,70	107.124,70
0498 - Direitos Humanos e Cidadania	4849 - Promoção a Cultura	500	272.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0498 - Direitos Humanos e Cidadania	4851 - Evento a Cidadania	500	100.578,00	52.000,00	52.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0498 - Direitos Humanos e Cidadania	4850 - Assistência aos Cidadãos	500	123.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0498 - Direitos Humanos e Cidadania	4848 - Atividades Físicas e Esportivas	500	122.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0507 - Fortalecimento das Políticas Públicas para Mulheres	4808 - Desenvolvimento de Ações de Autonomia Econômica da Mulher	761	0,00	0,00	0,00	0,00	281.348,34	281.348,34	259.655,01
<b>TOTAL</b>			<b>161.132.019,00</b>	<b>688.342.682,98</b>	<b>688.042.682,98</b>	<b>21.000.000,00</b>	<b>256.041.441,97</b>	<b>256.041.441,97</b>	<b>254.420.763,22</b>

Fonte: FLEXIVISION/SIAFE-Rio

#### 4.1.4.3 Execução por Descentralização de Créditos - Concedidos ou Recebidos

##### a) Descentralização de Créditos Orçamentários Recebida - 404400

A FAETEC recebeu o montante de R\$ 281.348,34, por descentralização de créditos, conforme detalhamos a seguir:

Tabela n.º 3

Descentralização de Créditos Recebida – UG 404400

Exercício de 2024

Unidade Orçamentária	Unidade Gestora	Ação	Desc. Créd. Recebido (RS)	Desp. Empenhadas (RS)	Desp. Liquidadas (RS)	Desp. Pagas (RS)
59010 - Secretaria de Estado da Mulher	404400 - FAETEC	4808 - Desenvolvimento de Ações de Autonomia Econômica da Mulher	281.348,34	281.348,34	281.348,34	259.655,01
<b>Total</b>			<b>281.348,34</b>	<b>281.348,34</b>	<b>281.348,34</b>	<b>259.655,01</b>

Fonte: FLEXIVISION/SIAFE-Rio

##### b) Descentralização de Créditos Orçamentários Concedida- UG 404400

A FAETEC descentralizou o montante de R\$ 21.029.270,72, que confere com o registro na conta contábil 622200000 - MOVIMENTAÇÃO DE CRÉDITOS CONCEDIDOS.

O relatório gerencial 01.1.2 - Execução Orçamentária da Despesa por UO, UG, Fonte, Função, Ação, Programa e PT - Acumulado Até 13 / 2024, extraído do FLEXIVISION, possibilita obter informações mais detalhadas sobre as descentralizações

concedidas.

## 4.2 ANÁLISE DOS ITENS CONSTANTES DO MODELO 3B- ANEXO DA DELIBERAÇÃO TCE Nº 278/2017

### 4.2.1 Avaliação da Qualidade e Suficiência dos Controles Internos Administrativos, Instituídos pela Unidade

Este subitem foi definido pelo item 1.2 - Controle Interno da entidade, do “Modelo 3B” da Portaria SGE nº 17 de 05/12/2024, em complemento a Deliberação TCE-RJ n.º 278/2017.

O Controle Interno na Administração Pública é de extrema importância para garantir a eficiência, eficácia e transparência na gestão dos recursos públicos.

Destaforma, a fim de avaliar a qualidade e suficiência dos controles internos administrativos e dos controles internos relacionados à gestão dos bens móveis, dos Órgãos e das Entidades, a equipe de Auditoria da AGE utilizou-se da metodologia desenvolvida pelo *Committee of Sponsoring Organizations of the Treadway Commission – COSO*.

Segundo o *COSO*, o controle interno é um processo conduzido pela estrutura de governança, administração e outros profissionais da entidade e desenvolvido para proporcionar segurança razoável com respeito à realização dos objetivos relacionados a operações, divulgação e conformidade.

O Sistema de Controle Interno consiste em cinco componentes integrados aos objetivos da organização, quais sejam:

**Ambiente de Controle** - é o suporte de todo o sistema de controle interno. Ele fornece o conjunto de regras e estrutura, além de criar um clima que influi na qualidade do controle interno em seu conjunto. O ambiente de controle exerce uma influência geral na forma pela qual se estabelecem as estratégias e os objetivos, e na maneira pela qual os procedimentos de controles são estruturados;

**Avaliação de Riscos** – informações sobre riscos a serem enfrentados pela entidade no alcance de sua missão, no intuito de determinar a base para o desenvolvimento da resposta apropriada ao risco;

**Atividades de Controle** - uma forma de reduzir os riscos, que podem ser preventivos e/ou detectivos. As ações corretivas são necessárias para complementar as atividades de controle interno, com a intenção de alcançar os objetivos;

**Informação e Comunicação** – se refere ao conjunto de recursos utilizados de forma integrada e eficaz, e se mostra como ponto relevante para que a entidade conduza e controle suas operações. A gerência de uma entidade necessita de comunicação relevante, confiável, correta e oportuna, relacionada a eventos internos e externos;

**Atividades de Monitoramento** – procedimentos necessários para assegurar que o controle interno esteja em harmonia com os objetivos, o ambiente, os recursos e os riscos, tendo em vista que o controle interno é uma atividade dinâmica e deve ser aperfeiçoada continuamente, em função das mudanças e dos riscos que a entidade enfrenta.

Assim, na tentativa de agregar valor à gestão, baseados na metodologia *COSO*, elaboramos 2 (dois) questionários (de auto-avaliação), a fim de obter o panorama do Controle Interno Administrativo e do Controle Interno da Gestão de Bens Móveis, e assim evidenciar os gargalos existentes, para que possam ser corrigidos pelos órgãos e entidades da administração pública.

O questionário “Controle Interno - Coso”, composto de 30 (trinta) questões, busca avaliar o grau de maturidade e eficiência do controle interno administrativo e verificar se estão em conformidade com as normas aplicáveis ao serviço público estadual.

O questionário “Controle de Bens Móveis”, composto de 20 (vinte) questões, tem por objetivo avaliar o grau de maturidade do controle interno relacionado à gestão dos bens móveis e verificar a conformidade quanto aos preceitos estabelecidos na legislação vigente que regulamenta a gestão Patrimonial no âmbito do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro.

As questões foram formuladas buscando abranger os cinco componentes do controle interno, ou seja, Ambiente de Controle, Avaliação de Risco, Atividade de Controle, Informação e Comunicação e Monitoramento, com respostas padronizadas e parametrizadas em escala de 1 a 4, em que 1 representa o cenário menos satisfatório e 4 o mais satisfatório. De acordo com as respostas encaminhadas pelo Órgão, os Controles Internos da entidade serão classificados de acordo com a pontuação obtida em uma escala pré-determinada como:

- Bem Controlado – média (3,5 a 4)
- Bem Controlado com Necessidade de Melhoria – média (3 a 3,4)

- Melhorias são Necessárias – média (2 a 2,9)
- Muitas Melhorias são necessárias – média (1 a 1,9)

Os questionários foram disponibilizados aos órgãos e entidades por meio do Sistema de Auditoria do Estado do Rio de Janeiro – SIAUDI-RJ, conforme estabelecido na Resolução CGE nº 223, de 23 de junho de 2023, na Portaria AGE nº 26 de 23 de janeiro de 2025, alterada pela Portaria AGE nº 28 de 17 de abril de 2025, com prazo de preenchimento até 30/04/2025.

E com base nas respostas obtidas, elaboramos os *subitens 4.2.1.1 e 4.2.1.2* deste Relatório de Auditoria, onde destacaremos os pontos que merecem atenção por parte do Órgão. Sendo que para um melhor nível de asseguarção, uma verificação poderá ser realizada em trabalhos futuros por Equipe de Auditoria da AGE.

#### 4.2.1.1 Avaliação Relacionada aos Controles Internos Administrativos

Com o objetivo de verificar o grau de maturidade do Controle Interno Administrativo foi disponibilizado o questionário Controle Interno – COSO, para a autoavaliação do Órgão, conforme detalhado no subitem 4.2.1.

A FAETEC respondeu o questionário “Controle Interno - Coso”, em 20/05/2025 no SIAUDI-RJ, fora do prazo estabelecido, as respostas foram extraídas do sistema, tabuladas e analisadas, possibilitando a classificação do nível de maturidades dos Controles Internos Administrativos.

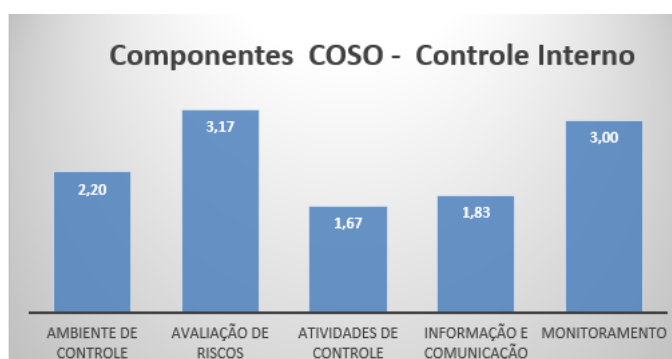
Observamos a ausência de anexos e/ou informações referentes às evidências corroborativas para as respostas apresentadas, o que compromete a qualidade da análise e a falta de atenção ao §1º, art. 3º da Portaria AGE nº 26/2025, alterada pela Portaria AGE nº 28/2025.

Registramos que o não atendimento às solicitações desta AGE é tratado especificamente no item 4.1.3 *Atendimento às Solicitações da Auditoria Geral do Estado* deste Relatório.

Considerando a pontuação das respostas apresentadas em sua autoavaliação, a FAETEC obteve a média geral de **2,27**, se classificando como um órgão em que “Melhorias são Necessárias” (**2 a 2,9**), demonstrando que fraquezas estão presentes na execução de um ou mais compromissos, mas não impedem que o objetivo geral do processo seja atingido.

Ressaltamos que na autoavaliação anterior a média obtida foi de 3,83, o que evidencia um retrocesso significativo na maturidade dos controles administrativos.

Podemos observar no gráfico que as principais deficiências se encontram nos componentes COSO: Atividade de Controle, Informação e Comunicação e Ambiente de Controle, que apresentaram as menores médias.



Apresentamos a seguir as 19 questões, que obtiveram as menores pontuações na autoavaliação da FAETEC, sendo 12 questões com (nota 2) e 7 questões com (nota 1), correspondendo respectivamente a 40,00% e 23,33% do universo analisado:

<b>Questionário Controle Interno - COSO</b>		
<b>"Ambiente de Controle"</b>		
<b>Questões</b>	<b>Resposta do Órgão</b>	<b>Nota</b>
<b>Questão 1:</b> O órgão/entidade possui organograma e regimento interno, ou similar, com definição de funções e descrição das competências de cada serviço?	"Se a unidade possui organograma, regimento interno, ou similar, com definição de funções e competências dos departamentos, seções e outras formas de organização. Contudo, o organograma, funções e competências estão desatualizados."	2
<b>Questão 2:</b> O órgão/entidade definiu sua missão, visão e valores e elabora o seu Planejamento Estratégico?	"Se a unidade não elaborou Planejamento Estratégico, definiu, ou não, sua missão, visão e valores, mas tem a intenção ou está em processo de elaboração."	2
<b>Questão 3:</b> O órgão/entidade adota a política de realizar rodízios de função?	"Quase nunca ocorrem rodízios de função."	1
<b>Questão 5:</b> Existem ações para desenvolver e capacitar os servidores lotados na área administrativa e de negócios?	"Existem poucas, esporádicas, ações visando à capacitação de servidores"	2
<b>Questão 6:</b> Existe código formalizado de ética ou de conduta da Unidade?	"A Unidade adota o Código de Ética dos Servidores Públicos do Governo do estado do Rio de Janeiro".	1
<b>Questão 7:</b> Se desvios éticos são identificados, que ações são tomadas?	"Ações são tomadas em cada departamento na hipótese de ter ocorrido desvios éticos".	2
<b>Questão 8:</b> São realizadas reuniões frequentes entre a direção do órgão/entidade e o corpo administrativo para solução de problemas, para acompanhar os objetivos propostos, os resultados auferidos e a correção de rumos?	"A Direção da Unidade quase não realiza reuniões com as chefias dos departamentos, que por vez também não realizam reuniões com o corpo administrativo"	2

<b>"Avaliação de Riscos"</b>		
<b>Questões</b>	<b>Resposta do Órgão</b>	<b>Nota</b>
<b>Questão 11:</b> Os objetivos pretendidos pelo órgão/entidade encontram-se definidos com clareza e formalizados?	"Foram definidos os objetivos da unidade na sua lei de criação, porém encontram-se desatualizados. Não foram definidos sua missão, visão e valores para pautarem o seu processo de gestão"	2
<b>"Atividade de Controle"</b>		
<b>Questões</b>	<b>Resposta do Órgão</b>	<b>Nota</b>
<b>Questão 18:</b> Existem mecanismos de controle e segurança para o acesso físico ao órgão/entidade?	"Não existe controle de identificação para se acessar a Unidade."	1
<b>Questão 19:</b> Existe histórico de fraudes e roubos no órgão/entidade? Caso positivo, com qual frequência ocorre?	"Fraudes e roubos ocorrem com alguma frequência."	2
<b>Questão 20:</b> Os procedimentos e as instruções operacionais são padronizados, formalizados e com ampla divulgação?	"Os procedimentos e as instruções operacionais são padronizados, formalizados, mas encontram-se desatualizados e não são utilizados pelos servidores".	2
<b>Questão 21:</b> Existe adequada segregação de funções nos processos do órgão/entidade, ou seja, separação entre as funções de autorização/aprovação de operações, execução, controle e contabilização?	"Em decorrência do porte da organização, do reduzido quantitativo de pessoal ou outra motivação, um servidor executa mais de uma atividade, por exemplo, contador e auditor, contas a receber e Tesouraria, outros."	1
<b>Questão 22:</b> Existe planejamento anual das aquisições de bens e serviços devidamente discutido, formalizado e divulgado no órgão/entidade?	"Não existe planejamento anual das aquisições de bens e serviços"	1

"Informação e Comunicação"		
Questões	Resposta do Órgão	Nota
<b>Questão 23:</b> O fluxo de informação é adequado e eficiente no órgão/entidade? Elas ocorrem de forma clara e precisa?	"O órgão/entidade não mantém canal de comunicação com os seus servidores"	1
<b>Questão 24:</b> O fluxo das informações está adequado aos objetivos propostos e as comunicações são tempestivas de modo que não ocorra o comprometimento das etapas subsequentes?	"O fluxo de informação ainda está em construção"	2
<b>Questão 25:</b> A comunicação dentro da unidade é adequada e eficiente?	"Não concordo, nem discordo"	2
<b>Questão 27:</b> A informação divulgada internamente atende às expectativas dos diversos grupos e indivíduos da unidade, contribuindo para a execução das responsabilidades de forma eficaz?	"A informação divulgada internamente atende às expectativas dos diversos grupos e indivíduos da unidade, contribuindo para a execução das responsabilidades de forma eficaz?"	2
<b>Questão 28:</b> A comunicação das informações perpassa todos os níveis hierárquicos da unidade, em todas as direções, por todos os seus componentes e por toda a sua estrutura?	"A comunicação é ineficiente dentro da organização."	1
"Monitoramento"		
Questões	Resposta do Órgão	Nota
<b>Questão 30:</b> O sistema de controle interno da unidade é constantemente monitorado para avaliar sua validade e qualidade ao longo do tempo?	"Não concordo, nem discordo."	2

As questões apresentadas representam os principais gargalos identificados pela FAETEC no Controle Interno Administrativo, e demandam a implementação de ações e medidas corretivas para transformar o cenário identificado, promovendo a melhoria e fortalecimento do Controle Interno Administrativo.

Assim, Considerando a necessidade de ações e medidas que possam promover melhorias e fortalecimento do Controle Interno Administrativo, **RECOMENDAMOS** à FAETEC:

- 1- Designar, em até 70 dias do recebimento deste Relatório de Auditoria, uma comissão para elaborar o Planejamento Estratégico da Fundação, definindo missão, visão e valores institucionais;
- 2- Encaminhar para esta AGE, em até 150 dias do recebimento deste Relatório de Auditoria, a documentação comprobatória da formalização do Plano Estratégico da Fundação;
- 3- Designar, em até 70 dias do recebimento deste Relatório de Auditoria, uma comissão para elaborar um Código de Ética próprio, alinhado com as características da Entidade;
- 4- Encaminhar para esta AGE, em até 150 dias do recebimento deste Relatório de Auditoria, a documentação comprobatória da elaboração e publicação do novo Código de Ética da Fundação;
- 5- Elaborar, em até 150 dias do recebimento deste Relatório de Auditoria, um programa estruturado de capacitação e desenvolvimento dos servidores, com trilhas de aprendizagem alinhadas às áreas de atuação;
- 6- Designar, em até 70 dias do recebimento deste Relatório de Auditoria, uma comissão para elaborar/atualizar o Regimento Interno e Organograma da FAETEC;
- 7- Encaminhar para esta AGE, em até 150 dias do recebimento deste Relatório de Auditoria, a documentação comprobatória da elaboração e publicação do novo Regimento Interno/Organograma da Fundação;
- 8- Elaborar, em até 90 dias do recebimento deste Relatório de Auditoria, um plano de ação estruturado, estabelecendo cronograma, responsáveis e metas, para tratar as fragilidades identificadas na autoavaliação.

#### 4.2.1.2 Avaliação dos Controles Internos Relacionados à Gestão dos Bens Móveis

Com o objetivo de verificar o grau de amadurecimento do controle interno relacionado à gestão dos Bens Móveis, foi disponibilizado o questionário “Controle de Bens Móveis” para autoavaliação do Órgão, conforme detalhado no subitem 4.2.1.

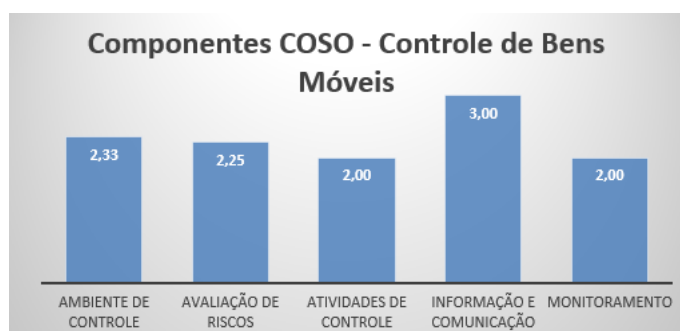
A FAETEC atendeu de forma parcial à solicitação desta AGE, efetuando o preenchimento do questionário “Controle de Bens Móveis”, em 23/05/2025 no sistema SIAUDI-RJ, fora do prazo estabelecido na legislação vigente. As respostas foram extraídas do sistema, tabuladas e analisadas, possibilitando a classificação do nível de maturidades dos Controles Internos relacionados à Gestão de Bens Móveis.

Observamos a ausência de anexos e/ou informações referentes às evidências corroborativas para algumas respostas apresentadas, o que compromete a qualidade da análise e a falta de atenção ao §1º, art. 3º da Portaria AGE nº 26/2025, alterada pela Portaria AGE nº 28/2025.

Registramos que o não atendimento às solicitações desta AGE é tratado especificamente no item 4.1.3 *Atendimento às Solicitações da Auditoria Geral do Estado* deste Relatório.

Considerando a pontuação das respostas apresentadas na autoavaliação, a FAETEC obteve a média geral de **2,25**, se classificando como um órgão em que “Melhorias são Necessárias” (**2 a 2,9**), demonstrando que fraquezas estão presentes na execução de um ou mais compromissos, mas não impedem que o objetivo geral do processo seja atingido.

Podemos observar no gráfico que as principais deficiências se encontram nos componentes COSO: Atividade de Controle, Monitoramento, Avaliação de Riscos e Ambiente de Controle.



Apresentamos as 13 questões que obtiveram as menores pontuações na autoavaliação, sendo 9 questões com (nota 2) e 4 questões com (nota 1), representando respectivamente 45,00% e 20,00% do universo avaliado, demonstrando as deficiências reconhecidas pela FAETEC no Controle de Bens Móveis:

Questionário Controle de Bens Móveis		
Questão	Resposta do Órgão	Nota
<b>Questão 3:</b> O Órgão/Entidade adota a política de realizar rodízios de função de Gestor de Bens Móveis, Agentes e/ou Encarregados?	“Quase nunca ocorrem rodízios de função.”	1
<b>Questão 4:</b> Existem ações para desenvolver e capacitar os servidores que atuam na gestão de bens móveis?	“Existem ações externas (REDEBENS-SEPLAG, CGE, outros), mas os servidores quase nunca participam.”	2
<b>Questão 5:</b> O Órgão/Entidade realiza reuniões entre os responsáveis pela gestão de bens móveis (Gestor, Agentes das Unidades Administrativas e Encarregados das Subunidades) e os responsáveis pela (Contabilidade e Unidade de Controle Interno), para tratar de possíveis dúvidas e dificuldades de implementação da legislação aplicada a Gestão de Bens Móveis e suas atualizações?	“Com baixa frequência (duas ou três vezes ao ano).”	2
<b>Questão 7:</b> O Gestor de Bens Móveis informa mensalmente à Coordenadoria Setorial de Contabilidade ou equivalente, as movimentações, inclusive a depreciação ocorrida nos bens móveis da Unidade Gestora, conforme previsto na legislação em vigor? (de acordo com o item VI, artigo 17 do Decreto 49.289/2024)	“Não, só no encerramento do exercício.”	1
<b>Questão 8:</b> Todos os bens adquiridos, incorporados e/ou colocados em utilização, a partir (1º de janeiro de 2014), data de corte estabelecida pela Portaria CGE nº 179, de 27 de março de 2014, (foram/estão sendo) depreciados conforme estabelecido na legislação em vigor? (Decreto nº 44.489, de 25 de novembro de 2013)	“Não, O Órgão/Entidade não vem realizando os procedimentos de depreciação esta estabelecidos na legislação em vigor”	1

<p><b>Questão 9:</b> Os bens adquiridos, incorporados e/ou colocados em utilização, antes de 1º de janeiro de 2014, (data de corte estabelecida na Portaria CGE nº 179/2014), passaram pelos procedimentos de ajuste inicial estabelecido na legislação dentro do cronograma limite disposto no Anexo II, da referida Portaria, para iniciar os procedimentos de depreciação previsto na legislação em vigor? (o Decreto nº 44.489/2013)</p>	<p>“O Órgão/Entidade não efetuou o ajuste inicial nem efetua os procedimentos de depreciação previstos na legislação em vigor”</p>	<p>1</p>
<p><b>Questão 10:</b> O Órgão/Entidade possui comissão(ões) designada(s) para a realização das atividades de (Inventário, Avaliação/Reavaliação, vistoria e baixa), conforme previsto na legislação?</p>	<p>“O Órgão/Entidade possui apenas uma comissão permanente responsável por realizar todas as atividades previstas na legislação.”</p>	<p>2</p>
<p><b>Questão 14:</b> O Órgão/Entidade considerou os fatores, impacto e relevância para a identificação de itens e questões de maior significância e vulnerabilidade quanto à gestão de bens móveis?</p>	<p>“O Órgão/Entidade está em processo de identificação de seus riscos quanto à gestão de bens móveis, considerando os fatores de impacto e relevância quanto ao Controle de bens móveis.”</p>	<p>2</p>
<p><b>Questão 15:</b> O Gestor de Bens Móveis/Agente ou Encarregado quando do gozo de seu período de férias possui substituto designado e treinado para exercer as suas funções?</p>	<p>“O Gestor de Bens Móveis/Agente e Encarregado não gozam regularmente suas férias e não possuem substitutos designados e treinados para o exercício da função.”</p>	<p>2</p>
<p><b>Questão 16:</b> O Órgão/Entidade possui normas internas sobre entrada, transferência e baixa de bens, que auxiliam no controle Patrimonial e no cumprimento das normas gerais referente ao controle de bens móveis?</p>	<p>“O Órgão/Entidade cumpre as normas gerais, mas não possui normativos internos.”</p>	<p>2</p>
<p><b>Questão 17:</b> Existe histórico de fraudes, perdas e roubos de bens móveis no Órgão/Entidade?</p>	<p>“O histórico de fraudes, de perdas e de roubos de bens móveis ocorrem com alguma frequência no Órgão/Entidade.”</p>	<p>2</p>
<p><b>Questão 18:</b> Quando se identifica dano ou desaparecimento de algum bem móvel é prática do Órgão/Entidade instaurar sindicância e se for o caso Tomada de Contas para apurar responsabilidade e ressarcir o dano?</p>	<p>“Quando se identifica qualquer ausência de bens móveis é instaurada a sindicância, mas nem sempre é possível identificar o(s) responsável(is) e ressarcir o dano.”</p>	<p>2</p>
<p><b>Questão 20:</b> No Órgão/Entidade existe um plano de ações para o cumprimento de recomendações relacionadas à gestão dos bens móveis, emitidas pelo tribunal de Contas (TCE), Auditoria Geral do Estado (AGE) e/ou Unidade de Controle Interno (UCI), e um responsável pelo monitoramento dessas recomendações?</p>	<p>“Não, o Órgão está elaborando um plano de ação para tratar, corrigir e mitigar os problemas identificados na gestão de bens móveis e possui um responsável que vem acompanhando o atendimento das recomendações do TCE, da AGE e da UCI uma vez no ano.</p>	<p>2</p>

Estas questões representam os principais gargalos identificados no Controle dos Bens Móveis, e demandam ações e medidas corretivas por parte da alta administração, em busca de mitigar os riscos identificados e promover a melhoria e fortalecimento do controle da gestão Patrimonial.

O descumprimento à legislação em vigor referente à gestão de bens móveis, verificado nas respostas as questões 7 a 9, prejudica o controle Patrimonial e a tomada de decisões, sendo motivo de **RESSALVA** no parecer deste Relatório de Auditoria.

Adicionalmente verificamos que consta no Relatório da Assessoria de Controle Interno, item 4.3.2 do documento SEI nº 99235481, o que segue:

#### “4.3.2 Movimento anual e paridade entre Arrolamento e Saldo Contábil 2024

Com relação a esse tópico, a conta 123110100 - BENS MÓVEIS, no Balancete, indexadores 95917028/ 95917027, apresenta em 31/12/2024 o saldo de R\$ 103.101.976,96.

De acordo com o Demonstrativo da Movimentação dos Bens Patrimoniais - MODELO 36, indexador 96136396, verifica-se o saldo de R\$ 118.120.199,96.

BENS MÓVEIS - (Balancete)≡	Demonstrativo da Movimentação dos Bens Patrimoniais (MODELO 36)≡	DIFERENÇA≡
103.101.976,96≡	118.120.199,96≡	15.018.223,00≡

O Demonstrativo da Movimentação dos Bens Patrimoniais - MODELO 36, indexador 96136396, não contém assinatura do responsável pelo Setor Contábil.

O documento “Arrolamento dos Bens Móveis” (MODELO 33), indexadores 96134990/ 96135008/ 96135022/ 96134210/ 96134221/ 96135057/ 96135065/ 96135072/ 96135099/ 96135119/ 96134801/ 96134277/e 96135356, não contém assinatura do responsável pelo Setor Contábil.

Assim, considerando a necessidade de ações e medidas que possam promover melhorias e fortalecimento do Controle Interno relacionado à Gestão de Bens Móveis, **RECOMENDAMOS** à FAETEC:

1. Elaborar, em até 90 dias após o recebimento deste Relatório de Auditoria, um plano de ação estruturado, com a indicação dos responsáveis e prazos para a regularização do ajuste inicial dos bens adquiridos antes de 2014;
2. Elaborar, em até 90 dias após o recebimento deste Relatório de Auditoria, um plano de ação estruturado, com a indicação dos responsáveis e prazos para a regularização da depreciação dos bens móveis adquiridos entre 2014 e 2024;
3. Elaborar uma rotina interna, em até 150 dias após o recebimento deste Relatório de Auditoria, para auxiliar no controle Patrimonial e no cumprimento das normas gerais, em especial o Decreto Estadual nº 44.489, de 25/11/13, que institui a obrigatoriedade de realizar os procedimentos de reavaliação, redução ao valor recuperável de ativos, depreciação, amortização e exaustão dos bens, Portaria CGE nº 179, de 27/03/14, que orienta a operacionalização dos procedimentos de ajuste inicial e da depreciação e o Decreto Estadual nº 49.289/2024, de 17/09/24, retificado no DO de 16/10/24 que Regulamenta a Gestão dos Bens Móveis;
4. Apresentar, em até 180 dias após o recebimento deste Relatório de Auditoria, matriz que revele que a Unidade identificou riscos relacionados à gestão de bens móveis e que considera o fator impacto e relevância para identificação de itens e questões de maior significância e vulnerabilidade;
5. Apresentar, em até 90 dias após o recebimento deste Relatório de Auditoria, o plano de ação para tratar, corrigir e mitigar os problemas identificados na gestão de bens móveis e o(s) responsável(is) pelo acompanhamento do atendimento das recomendações do TCE, da AGE e da UC, indicado na questão 20 do questionário Controle Interno de Bens Móveis;
6. Apresentar, em até 90 dias após o recebimento deste Relatório de Auditoria, um cronograma para a regularização da diferença entre o valor registrado no Balancete (Conta Bens Móveis) e o Demonstrativo da Movimentação dos Bens Patrimoniais (Modelo 36);
7. Designar, em até 70 dias após o recebimento deste Relatório de Auditoria, os substitutos eventuais do gestor, dos agentes e dos encarregados de bens móveis, de acordo com a estrutura patrimonial definida pela Fundação, em atendimento ao inc. II do Art. 16º do Decreto nº 49.289, de 17 de setembro de 2024;
- 8- Elaborar, em até 120 dias após o recebimento deste Relatório de Auditoria, um plano de capacitação, dos servidores designados para atuar como gestores e/ou encarregados de bens móveis de todas as unidades Patrimoniais da FAETEC;

#### 4.2.2 Confiabilidade e da efetividade dos controles internos relacionados à elaboração das demonstrações contábeis e relatórios financeiros

Este subitem trata da avaliação da confiabilidade e da efetividade dos controles internos relacionados à elaboração das demonstrações contábeis e dos relatórios financeiros, e foi definido pelo item 1.3 -, do “Modelo 3B”, Portaria SGE nº 17 de 05/12/2024 (DOERJ de 18/12/2024), em complemento à Deliberação TCE-RJ n.º 278/2017.

As demonstrações contábeis e notas explicativas consideradas parte integrante dos Relatórios de Encerramento do Exercício, devem ser apresentadas de acordo com as Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público (DCASP), válidas a partir do exercício de 2024, em consonância com as Normas Brasileiras de Contabilidade Técnicas Aplicadas ao Setor Público (NBC TSP) editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC), e buscam a convergência às Normas Internacionais de Contabilidade Aplicada ao Setor Público. Sendo as estruturas das demonstrações contábeis contidas nos anexos da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, atualizadas pela Portaria da Superintendência do Tesouro Nacional-STN n.º 438, de 12 de julho de 2012, em alinhamento com os novos padrões da Contabilidade Aplicada ao Setor Público (CASP).

A Parte V do MCASP, que define as demonstrações contábeis aplicadas ao setor público, foi elaborada com base na NBC TSP 11 – Apresentação das Demonstrações Contábeis, NBC TSP 12 – Demonstração dos Fluxos de Caixa, NBC TSP 13 – Apresentação de Informação Orçamentária nas Demonstrações Contábeis, além da legislação aplicável, destacando-se a Lei n.º 4.320/1964, e a Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000.

Destaca-se ainda que a NBC TSP não prevê o Balanço Financeiro, entretanto sua elaboração e publicação se torna obrigatória por força do art. 101 da Lei n.º 4.320/1964, sendo também objeto do Manual. Dessa forma, conjugando as disposições legais e aquelas contidas na NBC TSP 11, compo o conjunto de Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público (DCASP).

As normas estabelecidas no MCASP aplicam-se, obrigatoriamente, às entidades do setor público. Estão compreendidos no conceito de entidades do setor público a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios com seus respectivos poderes (abrangendo os tribunais de contas, as defensorias e o Ministério Público), órgãos, secretarias, departamentos, agências, autarquias, fundações (instituídas e mantidas pelo poder público), fundos, consórcios públicos e outras repartições públicas congêneres das administrações direta e indireta (inclusive as empresas estatais dependentes).

As demonstrações contábeis representam a estrutura da situação patrimonial, financeira e do desempenho da entidade no setor público *devendo proporcionar informação útil para subsidiar a tomada de decisão e a prestação de contas* e responsabilização (accountability) quanto aos recursos que lhe foram confiados.

Para o exercício de 2024, esta AGE disponibilizou o questionário relativo às Demonstrações Contábeis no Sistema de Auditoria do Estado do Rio de Janeiro – SIAUDI-RJ, elaborado conforme legislações vigentes, para que, com base nas informações fornecidas pelo Órgão/Entidade verificarmos os pontos com necessidade de correção ou melhorias.

Assim, para a consecução do objetivo proposto para este item, que é avaliação da confiabilidade e da efetividade dos controles internos relacionados à elaboração das demonstrações contábeis e de relatórios financeiros, além de verificarmos a documentação constante do respectivo Processo de prestação de contas SEI n.º 260005/002651/2025, também extraímos as informações disponibilizadas pela FAETEC, em atendimento ao questionário encaminhado pela AGE, avaliamos os registros realizados no SIAFE-Rio, com encaminhamento de solicitação à unidade selecionada para esclarecimento; e ainda buscamos a compreensibilidade e esclarecimento dos fatos amparados pelo relatório emitido pela Unidade de Controle Interno, conforme descrevemos nos subitens seguintes.

Cabe registrar que a FAETEC, em inobservância à Portaria AGE N.º 26 de 23 de janeiro de 2025, não preencheu, no SIAUDI-RJ II, o Questionário, que subsidia informações para este subitem, e também não respondeu à solicitação da AGE, a fim de esclarecer dúvidas contábeis, ausências de procedimentos o que dificulta a análise, e compromete a qualidade dos trabalhos.

Registramos que o não atendimento às solicitações desta AGE é tratado especificamente no item 4.1.3 *Atendimento às Solicitações da Auditoria Geral do Estado* deste Relatório.

#### 4.2.2.1 Avaliação do Sistema de Controle Interno sob o Aspecto Contábil Mediante Questionário

Uma das práticas, que a Auditoria Geral do Estado tem adotado para avaliar o sistema de auditoria dos órgãos e entidades, consiste no Questionário, formulado com perguntas claras e objetivas que evidencia se o ambiente de controle interno existente pode assegurar que as informações registradas pela Contabilidade sejam fidedignas, livres de distorções, e em conformidade com os preceitos legais vigentes, entretanto a FAETEC **não providenciou o preenchimento do Questionário, o que nos impede de desenvolver este ponto.**

#### 4.2.2.2 Análise de Documentos Contábeis e Relatório da Unidade de Controle Interno

Examinamos o pronunciamento do responsável pela área contábil, no documento “Declaração do Responsável pelo Setor Contábil”, UG 404400 - FAETEC, (SEI n.º 96124846), que instrui o presente Processo, e corresponde ao Modelo 4, da Deliberação TCE-RJ n.º 278/2017, que além das constatações atestadas, menciona em notas explicativas, em relação a “Descrição” “Não” conforme se verifica a seguir:

Examinada a Prestação de Contas Anual de Gestão, referentes ao exercício em questão, tendo sido constatado:

(G) A contabilização da depreciação, amortização ou exaustão dos bens do Ativo Imobilizado em cumprimento ao cronograma definido na legislação pertinente

(H) A paridade do saldo do Ativo em Estoques com o controle apresentado pelo responsável por Bens em Almoarifado

Notas Explicativas (em caso de a condição ser NÃO ou alguma irregularidade/impropriedade for detectada):

Existem unidades escolares pendentes de apresentação de prestação de contas referentes a aquisição de material e/ou prestação de serviços.

Com base nas afirmações acima, além de outras por ventura não discriminadas nesta declaração, atesto a fidedignidade das rotinas e Demonstrativos Contábeis

Declaro que as informações acima prestadas são verdadeiras

As Descrições “Não” do Relatório Contábil, mencionadas em notas explicativas, evidenciam procedimentos que não foram realizados, e isto pode resultar em informações incorretas ou incompletas, afetando a confiabilidade das demonstrações financeiras e a tomada de decisões.

**ORIENTAMOS** à FAETEC promover com celeridade os procedimentos informados em notas explicativas a fim de garantir a qualidade e a confiabilidade das informações contábeis.

Em prosseguimento, passamos a análise do Relatório de Auditoria do Controle Interno (SEI n.º 99235481) e Parecer de Auditoria do Controle Interno (SEI n.º 99254812), a fim de verificar se as práticas adotadas pela Unidade de Controle Interno da FAETEC têm alcançado resultados no que se refere apresentação de informações fidedignas e confiáveis pela Contabilidade, conforme segue:

#### MODELO 3A - Deliberação TCE/RJ n.º 278/17

#### RELATÓRIO DA ASSESSORIA DE CONTROLE INTERNO

#### PRESTAÇÃO ANUAL DA GESTÃO FAETEC EX: 2024

(...)

Situações encontradas ANEXO IV:

##### **Item 15: Declaração do responsável pelo setor contábil, conforme Modelo 4 desta Deliberação.**

Em observação as Declarações do Responsável pelo Setor Contábil, indexadores [96124846/ 96124844](#), constatamos não haver paridade entre o saldo registrado na contabilidade com o apresentado no arrolamento dos bens móveis, da Divisão de Apoio Patrimonial, e de bens em almoxarifado, da Divisão de Almoxarifado.

##### **RECOMENDAÇÕES:**

*Que os setores: Assessoria de Contabilidade, Divisão de Apoio Patrimonial e Divisão de Almoxarifado, procurem conciliar as diferenças de modo que os saldos passem a apresentar a devida simetria.*

**Item 22: Cópias dos relatórios e pareceres de órgãos colegiados e entidades que devam se pronunciar sobre as contas ou sobre a gestão da unidade jurisdicionada no exercício em análise, consoante previsão em lei ou em seus atos constitutivos (Conselhos de Administração, Conselhos Fiscais, Conselhos Consultivos, Conselhos Deliberativos, Conselhos Estaduais vinculados aos Fundos Especiais, dentre outros), quando aplicáveis.**

Verificamos que não foram apresentadas as Atas de Reunião do Conselho Fiscal, Conselho Consultivo e Conselho Superior, em atendimento ao art. 5º da Deliberação TCE-RJ n.º 278/17.

*Tal fato será objeto de RESSALVA ao final do presente.*

Em esclarecimento a situação, o Chefe de Gabinete da FAETEC, através do SEI n.º [97009344](#), informou que:

“Considerando a nova gestão e, após levantamento do histórico dos Conselhos Superior, Fiscal e Consultivo da FAETEC esclarecemos que não foram localizadas Atas ou Relatórios referentes à reuniões no ano de 2024. Informamos, ainda, que estão sendo tomadas as providências, a fim de efetivar alterações na composição dos membros representantes dos Conselhos mencionados.” SIC

##### **RECOMENDAÇÕES:**

*Que após as regularizações dos Conselhos da Fundação, sejam realizadas as devidas Reuniões de acordo com o art. 9º do Decreto Estadual n.º 42.327/10, que altera e consolida o estatuto da Fundação de Apoio à Escola Técnica do Estado do Rio de Janeiro – FAETEC.*

##### **3. Gestão Financeira**

##### **Código do Item 3.1 e 3.2**

**Ponto de Análise:** Conciliações bancárias/ Saldos contábeis dos grupos "Caixa e Equivalentes de Caixa" e "Investimentos Temporários"

(...)

Constam nos indexadores [96131084 / 96130627](#), as Conciliações Bancárias, referentes ao BANCO ITAÚ S/A, BANCO BRADESCO S/A e BANCO DO BRASIL S/A, de acordo com o MODELO 32, ANEXO VIII da Deliberação TCE-RJ n.º 278/17.

Verificamos que as conciliações referentes ao Banco Bradesco S/A, Contas Bancárias n.ºs: 6898 / 0000002275; 6898 / 0000002283; e 6898 / 0000024457, apresentam no campo “Saldo ajustado correspondente ao registro contábil” valores que não coincidem com o saldo contábil constante do balancete apresentado pela contabilidade nos indexadores [95917027/ 95917028](#).

**RECOMENDAMOS que a Divisão Financeira e a Assessoria de Contabilidade, verifiquem e ajustem as diferenças encontradas nas Conciliações Bancárias do BANCO BRADESCO S/A.**

**Código do Item 3.3**

#### **OUTRAS INFORMAÇÕES DE NATUREZA FINANCEIRAS**

Durante a análise das demonstrações contábeis, foram identificadas as seguintes contas contábeis com saldos expressivos:

- Conta contábil “113119902 - CONCESSÃO EM REGIME E DESEMBOLSO DESCENTRALIZADO”: R\$ 349.408.563,43
- Conta contábil “123000000 – IMOBILIZADO”: R\$ 522.701.622,14
- Conta contábil “124000000 – INTANGÍVEL”: R\$ 164.100,00
- Conta contábil “214000000 - OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO”: R\$ 474.310,96

As contas listadas foram destacadas devido à materialidade de seus saldos e, em nosso entendimento, merecem atenção especial na revisão contábil.

Como mencionado anteriormente, uma vez que assumimos a gestão desta ASSECON, em janeiro de 2025, e diante da necessidade de apresentação tempestiva da presente PCA ao Tribunal de Contas do Estado, não dispusemos de tempo suficiente para realizar exame nas referidas contas, portanto, buscaremos analisá-las no transcorrer do exercício de 2025.

É importante informar que a Conta contábil “113119902 - Concessão em Regime e Desembolso Descentralizado”, já vem sendo objeto de análise do Tribunal de Contas, que inclusive solicitou informações a esta Fundação, conforme o TERMO DE SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES E DOCUMENTOS N.º 36.012.2024, da Coordenadoria de Auditoria Financeira (CAF), recepcionado através de nosso e-mail institucional, na data de 13 de fevereiro de 2025, que trata de Auditoria Financeira do Balanço Geral do Estado de 2024 (BGE de 2024), e tem como um de seus objetivos verificar o atendimento das determinações constantes na Decisão Plenária de 27/05/2024, proferidas na Prestação de Contas do Governo do exercício de 2023 (Processo TCE-RJ nº 103.074-9/2024) como resultado da auditoria das demonstrações contábeis realizada em 2023.

#### **4. Gestão Contábil-Patrimonial**

##### **Código do Item 4.2**

**Ponto de Análise:** Do Registro da Irregularidade em Créditos por Danos ao Patrimônio

##### **4.2.1 Créditos por Danos ao Patrimônio**

(...)

A conta 113400000 - Créditos por Danos ao Patrimônio, do Balancete, indexadores [95917027/ 95917028](#), registrou um montante de R\$ 68.781.353,75 até dezembro do exercício de 2024, conforme demonstrado a seguir:

(...)

Em evento subsequente, após consultas processuais no site do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro (<https://www.tce.rj.gov.br/consulta-processo/Processo>) verificamos que grande parte dos processos referentes a conta Créditos por Danos ao Patrimônio, ainda não tiveram os débitos recolhidos aos cofres públicos.

Destes, verificamos que alguns processos de Tomada de Contas/ Tomada de Contas Especiais, tiveram seus votos pelo arquivamento dos mesmos, sem que determinassem as suas baixas contábeis dos saldos da Fundação, portanto, relacionamos abaixo, os administrativos nessas condições, solicitando orientação sobre como proceder em relação as respectivas baixas:

(...)

Também foi verificado que não ocorreram a baixa, por parte da Fundação, dos processos relacionados a seguir, embora já tenha sido determinado pelo Tribunal de Contas as suas baixas de responsabilidades, conforme processo TCE/RJ 114.809-6/2018 e processo TCE/RJ 116.935-3/2012:

(...)

##### **RECOMENDAÇÃO:**

**Que a Assessoria de Contabilidade – FAETEC/ASSCONT, efetue as baixas de responsabilidades dos processos relacionados na Planilha 02- Ponto 4.2.1, em atendimento aos VOTOS nos autos dos processos TCE/RJ 114.809-6/2018 e TCE/RJ 116.935-3/2012.**

##### **Código do Item 4.3**

**Ponto de Análise:** Da conta Bens Móveis e Imóveis

(...)

##### **4.3.1 – Bens Móveis**

(...)

##### **4.3.2 Movimento anual e paridade entre Arrolamento e Saldo Contábil 2024**

Com relação a esse tópico, a conta 123110100 - BENS MÓVEIS, no Balancete, indexadores [95917028/ 95917027](#), apresenta em 31/12/2024 o saldo de R\$ 103.101.976,96.

De acordo com o Demonstrativo da Movimentação dos Bens Patrimoniais - MODELO 36, indexador [96136396](#), verifica-se o saldo de R\$ 118.120.199,96.

(...)

O Demonstrativo da Movimentação dos Bens Patrimoniais - MODELO 36, indexador [96136396](#), não contém assinatura do responsável pelo Setor Contábil.

O documento “Arrolamento dos Bens Móveis” (MODELO 33), indexadores [96134990/ 96135008/ 96135022/ 96134210/ 96134221/ 96135057/ 96135065/ 96135072/ 96135099/ 96135119/ 961344](#) não contém assinatura do responsável pelo Setor Contábil.

##### **RECOMENDAÇÕES:**

**Que a Assessoria de Contabilidade em conjunto com a Divisão de Patrimônio, identifique e regularize com a MÁXIMA URGÊNCIA a divergência entre o saldo contábil e os valores constantes no Demonstrativo da Movimentação dos Bens Patrimoniais - MODELO 36.**

**Que sejam divulgadas as normas e orientações relativas à gestão de patrimônio voltada principalmente aos cuidados e procedimentos tempestivos a serem adotados pelos encarregados de bens móveis.**

**Que nas próximas prestações de contas sejam observados os termos da INSTRUÇÃO NORMATIVA AGE N° 41, de 26 de dezembro de 2017, que estabelece normas de organização da documentação relativa à Gestão dos Bens Móveis dos Órgãos e Entidades da Administração Pública Estadual, bem como, do DECRETO N° 49.289 de 17 de setembro de 2024, e da Deliberação do TCE-RJ n° 278, de 24 de agosto de 2017.**

#### 4.3.3 Bens em Almoxarifado

Ao confrontarmos os valores inerentes ao Almoxarifado da FAETEC, observamos que os montantes descritos no Demonstrativo da Movimentação de Bens em Almoxarifado do exercício de 2024, Modelo 37, indexador [96975475](#), divergem dos valores registrados em 31/12/2024, no Balancete da conta Bens em Almoxarifado, indexadores [95917028/](#) [95917027](#), conforme segue:

(...)

Considerando a necessidade de elucidar as divergências constatadas entre os valores registrados pelo Setor de Almoxarifado e pela Contabilidade, solicitamos a Divisão de Almoxarifado – DALMOX/FAETEC, por meio do processo [SEI-260005/003768/2025](#), o encaminhamento, a esta Assessoria de Controle Interno, do Arrolamento das existências físicas em 31 de dezembro de 2024, como também, do Demonstrativo da Movimentação dos Bens em Almoxarifado no exercício de 2024.

Acrescentamos que até o encerramento deste Relatório os documentos requeridos não foram apresentados.

#### RECOMENDAMOS:

**Que a Assessoria de Contabilidade em conjunto com a Divisão de Almoxarifado, identifique e regularize com a MÁXIMA URGÊNCIA a divergência entre o saldo contábil e os valores apurados no Demonstrativo da Movimentação de Bens em almoxarifado do Exercício.**

#### 4.3.4 Bens Imóveis

Com relação a esse tópico, verifica-se que a conta contábil 123200000 - BENS IMÓVEIS demonstra em 31/12/2024 o saldo de R\$ 362.194.566,76, conforme pode ser observado no Balancete Sintético, indexadores [95917028/](#) [95917027](#).

Cabe acrescentar que no Arrolamento dos Bens Imóveis - MODELO 34, indexador [96136428](#), consta em 31/12/2024 o saldo de R\$ 9.174.461,43, divergindo do referido valor contábil, conforme demonstrado a seguir:

(...)

#### RECOMENDAMOS:

**Que a Assessoria de Contabilidade em conjunto com a Divisão de Patrimônio, identifique e regularize com a MÁXIMA URGÊNCIA a divergência entre o saldo contábil e os valores apurados no Arrolamento dos Bens Imóveis - MODELO 34.**

#### PARECER DE AUDITORIA ASSECON/FAETEC

#### PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE GESTÃO DA FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA – FAETEC/2024

Com base nos documentos e demonstrativos contábeis que compõem o presente administrativo, emitimos o Parecer de Auditoria, referente ao processo [SEI-260005/002651/2025](#), que trata da Prestação de Contas Anual de Gestão – PCA da Fundação de Apoio à Escola Técnica - FAETEC, referente ao período de 01/01 a 31/12/2024.

Em nossa opinião, considerando as limitações transcritas neste Relatório, a presente Prestação de Contas pode ser considerada **REGULAR**, sem prejuízo das **RECOMENDAÇÕES** que devem ser implementadas no âmbito da Fundação, assim, entendemos que o processo está em condição de ser submetido à Controladoria Geral do Estado- CGE, para exame e emissão de certificado de Auditoria.

O Relatório do Controle Interno, com a conclusão Regular, encontra-se bem elaborado e detalhado, e apresenta um expressivo quantitativo de contas para a regularização.

**ORIENTAMOS** à FAETEC monitorar as regularizações necessária, principalmente emanadas pelos órgãos de controle, a fim de acelerar os procedimentos necessários.

#### 4.2.2.3 Análise dos Saldos Contábeis do Órgão Auditado Referente ao Exercício de 2024

Por intermédio do Sistema Integrado de Gestão Orçamentária, Financeira e Contábil – SIAFE-Rio, analisamos o Balancete da Fundação de Apoio à Escola Técnica do Estado do Rio de Janeiro – FAETEC, UG 404400, Mês 13, encerrado em 31/12/2024, que deu base ao Balanço Patrimonial do exercício de 2024, a fim de confirmar a fidedignidade dos saldos apresentados e verificar a aderência aos princípios válidos para a estrutura contábil, considerando o preconizado no MCASP e na NBC TSP 11 — Apresentação das Demonstrações Contábeis, aprovada pela Resolução 2018/NBCTSP11, de 18/10/2018.

Foram selecionadas contas contábeis com a adoção dos seguintes critérios: a) *revisão analítica*, que realiza a comparabilidade entre os saldos atual e anterior, com observância aos resultados com significativa variação percentual; e b) *julgamento profissional*, por fundamental importância na condução dos nossos trabalhos dentro do que temos vivenciado nas atividades de auditoria realizadas.

A fim de melhor compreensão sobre situações verificadas pela Equipe de Auditoria, houve o encaminhamento de solicitação à FAETEC (DOC 97632021), por meio do Processo SEI-320001/000084/2025, entretanto não obtivemos respostas até à data da elaboração deste Relatório em 13/06/2025.

A falta de respostas às solicitações contábeis compromete significativamente a validação dos saldos das demonstrações contábeis, e demonstra a inobservância ao que estabelece a Portaria AGE nº 26/2025, Anexo I, item 4; havendo comentários especificamente no item 4.1.3 *Atendimento às Solicitações da Auditoria Geral do Estado* deste Relatório. Os esclarecimentos são

essenciais para confirmar a precisão e confiabilidade das informações apresentadas, e a ausência de respostas pode levar a incertezas e a contínuas distorções nas demonstrações.

Seguem as principais situações verificadas, e que se não regularizadas, representam distorções:

I- Impossibilidade de garantir a correção e a precisão dos informações financeiras-contábeis para a contas bancárias correspondente ao BRADESCO, evidenciando uma falta de atendimento às solicitações da Auditoria Geral do Estado, comprometendo o resultado das demonstrações contábeis:

Unidade Gestora 404400 - FAETEC	Mês 13	
	2023	2024
Identificação da Conta		
11111919 - BANCO BRADESCO S/A	-0-	967.098,97

Fonte: SIAFE-RIO

Esta conta contábil demonstra movimentação iniciada no exercício de 2024, atingindo em 31/12/2024 o saldo de R\$ 967.098,97.

Solicitamos à FAETEC composição detalhada do saldo 11111919 - BANCO BRADESCO S/A em 31/12/2024 por contas bancárias, e os respectivos extratos bancários correspondentes ao período de janeiro/2024 e dezembro/2024, a fim de esclarecer sobre o saldo anterior zerado, considerando que o Banco BRADESCO tem contrato vigente de prestação de serviços bancários diversos, celebrado com o Estado do Rio de Janeiro, entretanto não recebemos respostas.

A ausência dos extratos bancários e a falta de informação sobre as contas bancárias que compõem a a conta 11111919 - BANCO BRADESCO S/A comprometem a asseguaração dos saldos contábeis e as ações dos órgãos de controle.

II- Inobservância aos critérios previstos na NBC TSP 11/2018, itens 70,71 e 76, quanto à classificação no "Circulante", "valores realizados em até doze meses após a data-base das demonstrações contábeis", com evidências de registros no Ativo Circulante, que podem estar causando uma superavaliação ativa:

Unidade Gestora 404400 - FAETEC	Mês 13	
	2023	2024
Identificação da Conta		
113110201 - SUPRIMENTOS DE FUNDOS	366.277,10	392.249,86
113119902 - CONCESSÃO EM REGIME DE DESEMBOLSO DESCENTRALIZADO	327.212.845,98	349.408.563,43

Fonte: SIAFE-RIO

a) 113110201 - SUPRIMENTOS DE FUNDOS

No início do exercício em análise o saldo desta conta contábil era de R\$ 366.277,10, e após as movimentações realizadas ao longo do período em análise, o saldo final registrado é de R\$ 392.249,86, que evidencia a ausência de prestação de contas, e a impossibilidade de avaliar a regularidade na aplicação dos recursos, podendo ainda ocasionar a superavaliação do Ativo.

b) 113119902 - CONCESSÃO EM REGIME DE DESEMBOLSO DESCENTRALIZADO

Esta conta contábil apresenta advém com um saldo anterior de R\$ 327.212.845,98, que após as movimentações realizadas ao longo do período em análise verifica-se o saldo acrescido para R\$ 349.408.563,43.

Houve questionamento sobre esta conta no exercício de 2023, com respostas à AGE pela FAETEC no DOC SEI nº [75296021](#), entretanto permanecem valores pendentes de regularização, causando a superavaliação no Ativo.

III- Permanência de saldos contábeis provenientes de exercício anterior, e que já foi motivo de solicitação de esclarecimentos pela Auditoria Geral do Estado, com respostas pela FAETEC no DOC SEI nº 75296021, entretanto ainda sem regularização, e consequentemente uma inobservância aos critérios previstos na NBC TSP 11/2018, itens 70,71 e 76, quanto à classificação no "Circulante", "valores realizados em até doze meses após a data-base das demonstrações contábeis", com evidências de registros no Ativo Circulante, que podem estar causando uma superavaliação ativa:

Unidade Gestora 404400 - FAETEC	Mês 13
Identificação da Conta	2024
113220101 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS RPPS A COMPENSAR	13.272.564,96
113310104 - PERMISSIONARIOS	1.101.199,63
113410102 - DESVIO/EXTRAVIO DE BENS	27.485.373,74
113410107 - AUSÊNCIA DE LICITAÇÃO	10.159.622,72
113410199 - OUTRAS RESPONSABILIDADES	28.332.185,27

Fonte: SIAFERIO

Os créditos referentes à Contribuições Patronais RPPS a Compensar com valor expressivo devem ser analisados pela FAETEC a fim de se verificar a realidade dos registros e não comprometer decisões relevantes que venham a ser adotadas pela gestão.

Quanto às contas representativas de valores relacionados a desvios ou extravios de bens, e outras responsabilidades, sem movimentação registrada no exercício de 2024, a Auditoria Geral do Estado insiste no monitoramento da FAETEC a fim de que as providências necessárias sejam adotadas para regularização.

IV- Permanência de saldos contábeis oriundos de exercício anterior, os quais já foram objeto de solicitação de esclarecimentos por parte da Auditoria Geral do Estado, com resposta da FAETEC no DOC SEI nº 75296021. Contudo, tais saldos permanecem sem regularização, evidenciando falhas no controle dos cronogramas de execução de obras e demais projetos da instituição, bem como incertezas quanto à fidedignidade dos registros contábeis em relação à realidade da execução física das ações realizadas.

Unidade Gestora 404400 - FAETEC	Mês 13
Identificação da Conta	2024
122710103 - PROJETOS EM ANDAMENTO	165.487.324,71
122710104 - ATIVIDADES EM ANDAMENTO	9.781.678,53
123219904 - OBRAS EM ANDAMENTO A CADASTRAR	75.636.534,05

Fonte: SIAFERIO

Há necessidade da FAETEC relatar se houve atrasos na execução e apresentar um cronograma atualizado, e ainda apresentar informações sobre quais atividades estavam previstas e seu status atual, a fim regularizar os registros contábeis, e apresentar informações fidedignas.

V- Permanência de saldos contábeis provenientes de exercício anterior, e que já foi motivo de solicitação de esclarecimentos pela Auditoria Geral do Estado, com respostas pela FAETEC no DOC SEI nº 75296021, entretanto ainda sem regularização, o que pode ocasionar uma superavaliação passiva:

Unidade Gestora 404400 - FAETEC	Mês 13
Identificação da Conta	2024
211120201 - PESSOAL A PAGAR - SALDOS MIGRADOS DO SIAFEM 218810108 - ISS	18.476.382,45 17.364.614,10

Fonte: SIAFERIO

Obrigações com despesas de pessoal que apresentam saldos migrados do SIAFEM podem ser inexistentes, e estar causando superavaliação passiva, havendo necessidade urgente de análise.

E quanto ao registro de obrigações com o ISS, embora tenha ocorrido movimentação no exercício de 2024, com redução do saldo, a FAETEC precisa verificar se há pendências na apuração desse imposto de forma a demonstrar a regularidade fiscal.

VI- Identificação de pagamento de multas e juros, cabendo a apuração de responsabilidade.

Unidade Gestora 404400 - FAETEC	Mês 13
Identificação da Conta	2024
342430103 - MULTAS/JUROS E ENCARGOS SOBRE OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	329.013,95
342450103 - MULTAS/JUROS E ENCARGOS SOBRE OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	1.549.173,02

A realização de despesas com multas e juros evidencia falta de planejamento para o qual deve ser apurada a ocorrência dos fatos e responsabilidade para adoção de providências, a fim de não causar prejuízo ao erário.

As distorções apontadas neste subitem 4.2.3.3 *Análise dos Saldos Contábeis do Órgão Auditado Referente ao Exercício de 2024*, e sem respostas de ações para correções pela FAETEC, comprometem a divulgação da informação contábil e também o alcance do propósito da Demonstrações Contábeis, definido no item 15 da NBC TSP 11/2018, e serão motivos de **RESSALVAS** no parecer conclusivo deste Relatório de Auditoria.

Considerando que a maioria das contas contábeis mencionadas neste item são reiterações objetos de solicitação anterior desta AGE, e entendendo que é crucial revisar lançamentos, conciliar contas e garantir a precisão das demonstrações contábeis, **RECOMENDAMOS** à FAETEC:

1. Elaborar um Plano de Ação detalhado, em até 70 dias a contar do recebimento deste Relatório, para regularizar as pendências referentes às contas contábeis 111111919, 113110201, 113119902, 113220101, 113310104, 113410102, 113410107, 113410199, 211120201, 218810108, 342430103 e 342450103. Este plano deverá conter a identificação da conta contábil de forma individualizada, estabelecer as tarefas para a identificação da natureza da pendência, definir prazos para a correção, atribuindo responsabilidades, a fim de que os saldos apresentados nas contas estejam em conformidade com a legislação e a prática contábil;
2. Esclarecer, em até 180 dias do recebimento deste Relatório, o saldo anterior zero, e ainda apresentar a conciliação em 31/12/2024 para cada conta da composição ao saldo da conta contábil 111111919;
3. Regularizar em até 180 dias do recebimento deste Relatório, as pendências referentes aos saldos das contas contábeis 113110201 e 113119902, de forma que atenda aos critérios previstos na NBC TSP 11/2018, itens 70,71 e 76, quanto à classificação no "Circulante", e não represente uma superavaliação ativa;

4. Regularizar, em até 180 dias do recebimento deste Relatório, as pendências referentes aos saldos das contas contábeis 113220101, 113310104, 113410102, 113410107, 113410199, que não apresentaram movimentação no exercício de 2024, de forma que em até 180 dias do recebimento deste Relatório, atenda aos critérios previstos na NBC TSP 11/2018, itens 70,71 e 76, quanto à classificação no "Circulante", e não represente uma superavaliação ativa;

5. Regularizar em até 180 dias do recebimento deste Relatório, pendências referentes aos saldos das contas 122710103, 122710104, 123219904, que se referem a obras e projetos que se encontram contabilizados sem atualização de execução, permanecendo em "andamento".

6. Regularizar, em até 180 dias do recebimento deste Relatório, a existência de pendências referentes aos saldos das contas 211120201, 218810108, a fim de que esteja em consonância com os critérios previstos na NBC TSP 11/2018, itens 70,71 e 83, quanto à classificação no "Circulante", a fim de que não ocasione uma superavaliação passiva; e

7. Esclarecer, em até 180 dias do recebimento deste Relatório, quanto às despesas realizadas para pagamentos de multas e juros que se verifica nas contas 342430103 e 342450103, informando as providências adotadas pela FAETEC.

#### **4.2.3 Monitoramento da Implementação das Determinações e/ou Recomendações Exaradas pelo TCE-RJ e pela Unidade Central de Controle Interno**

Este subitem foi definido pelo item 1.4 - Determinações e/ou recomendações exaradas pelo TCE-RJ e pela Unidade Central de Controle Interno em Prestações de Contas anteriores, do "Modelo 3B", da Portaria SGE nº 17 de 05/12/2024, em complemento a Deliberação TCE-RJ n.º 278/2017.

O Monitoramento é uma etapa do processo de auditoria que tem o propósito de verificar a implementação, ou não, pelo auditado, das recomendações exaradas pelos Órgãos de Controle, podendo ser realizada no contexto de uma nova auditoria ou mediante designação específica.

Em Busca de verificar o grau de implementação das recomendações decorrentes da Atividade de Auditoria Governamental, esta AGE implantou uma solução informatizada, o Sistema de Auditoria do Estado do Rio de Janeiro – SIAUDI-RJ, instituído pelo Decreto nº 48.329, de 24 de janeiro de 2023.

De acordo com inc. I, art. 3º, do Decreto nº 48.329/2023, as recomendações oriundas de relatórios de auditoria a partir do ano base 2022, foram incluídas no Sistema para possibilitar o monitoramento por esta AGE.

Os procedimentos a serem observados pelos Órgãos e Entidades por ocasião do monitoramento das recomendações emitidas nos Relatórios de Auditoria, devem observar a Portaria AGE nº 21, de 08 de abril de 2024.

Para cumprimento deste subitem, constará neste Relatório de Auditoria, o nível de atendimento, que corresponde ao "status" atualizado das Determinações e ou Recomendações dos Órgãos de Controle, extraídos tanto sistema SIAUDI-RJ, e também do Relatório do Controle Interno do órgão/entidade, considerando o item 1.2 do Modelo 3A, da Portaria SGE nº 17 de 05/12/2024 em complemento da Deliberação TCE-RJ n.º 278/2017.

##### **4.2.3.1 Determinações e/ou Recomendações Exaradas pelo TCE-RJ**

Em relação às Determinações e ou Recomendações exaradas pelo Tribunal de Contas do Estado, de acordo com as informações encaminhadas pelo Órgão no documento SEI nº 99235481, Relatório da Unidade de Controle Interno, transcrevemos o que segue:

"As determinações e recomendações provenientes do TCE e AGE são repassadas por esta Unidade de Controle Interno, com indicação de prazos que deverão ser cumpridos pelos setores envolvidos, visando às implementações dos procedimentos.

O Monitoramento das Recomendações tem como propósito subsidiar os gestores com informações sobre as ações adotadas pelo órgão no sentido de acompanhar as providências tomadas e avaliar o grau de implementação das recomendações propostas em relatório de auditoria tanto da AGE quanto das determinações do TCE-RJ, com situação para cada recomendação ou determinação emitida, e ainda indicando se a avaliação feita pelo UCI das implementações realizadas refletem a real situação do órgão, e se houve justificativa pela não implementação e medidas tomadas para corrigir o descumprimento.

Cabe informar que o atual responsável pela Assessoria de Controle Interno da FAETEC –ASSECON/FAETEC, somente iniciou as atividades na Fundação em Janeiro de 2025, e após levantamento realizado nos documentos existentes no setor, foi possível verificar:

(...)

"Em relação as "Determinações e/ou Recomendações" exaradas pelo Tribunal de Contas do Estado, esclarecemos que até o presente momento, esta ASSECON não tomou conhecimento de julgamento realizado pela Egrégia Corte de Contas do Estado referente ao processo [SEI-260005/002363/2024](https://seidocs.sei.gov.br/sei/consultar_documento.do?documento=SEI-260005/002363/2024)."

Diante do informado pela Assessoria de Controle Interno, **ORIENTAMOS** à FAETEC acompanhar o julgamento do processo [SEI-260005/002363/2024](#).

Ressaltando que é responsabilidade da alta administração da Fundação zelar pelo adequado tratamento das Determinações emanadas pelo TCE-RJ.

#### 4.2.3.2 Determinações e/ou Recomendações exaradas pela Unidade Central de Controle

As Recomendações exaradas a FAETEC, nos Relatórios de Prestação Anual de Contas de Gestão de exercícios de anteriores e outras Auditorias realizadas por esta AGE, tiveram os status atualizados pela Superintendência de Gestão de Risco e Auditorias Especiais - SUPRAE, após análise das informações prestadas pelo Órgão, no módulo “*Follow Up*”, do sistema SIAUDI-RJ, de acordo com a Portaria AGE nº 21/2024.

Destacamos a seguir as Recomendações exaradas por esta AGE, com os status atualizados em abril 2025, extraídos do módulo “*Follow up*” do SIAUDI-RJ:

#### Relatório SIAUDI 14/2024 - PCA2023

Item	Número	Recomendação	Status
1313	1313.2	RECOMENDAMOS à FAETEC apresentar, em até 120 dias do recebimento deste Relatório, as cópias dos relatórios e pareceres de órgãos colegiados e entidades que devam se pronunciar sobre as contas ou sobre a gestão da unidade jurisdicionada no exercício em análise, consoante previsão em lei ou em seus atos constitutivos (Conselhos de Administração, Conselhos Fiscais, Conselhos Consultivos, Conselhos Deliberativos, Conselhos Estaduais) (Item 22 do ANEXO IV).	Em Implementação
1317	1317.1	RECOMENDAMOS à FAETEC discriminar, em até 180 dias do recebimento deste Relatório, nos próximos RANATs da FAETEC, as atividades de auditoria referentes ao monitoramento de todas as Recomendações de exercícios anteriores da Fundação emitidas que estão registradas no SISTEMA DE AUDITORIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - SIAUDI-RJ.	Em Implementação
1325	1325.1	RECOMENDAMOS à FAETEC apresentar, em até 120 dias do recebimento deste Relatório, um cronograma estabelecendo prazo para que as unidades patrimoniais da FAETEC relacionadas no documento SEI nº 66382515 do processo SEI-260005/000089/2024, mencionado no Relatório da Assessoria de Controle Interno, regularizem as prestações de contas que se encontram pendentes.	Em Implementação
1325	1325.2	RECOMENDAMOS à FAETEC apresentar, em até 120 dias do recebimento deste Relatório, um cronograma para regularização da consolidação anual bens patrimoniais.	Em Implementação
1332	1332.1	RECOMENDAMOS à FAETEC providenciar, em até 120 dias do recebimento deste Relatório, a regularização das contas contábeis referentes aos questionamentos 4, 5, 7, 10, 11 e 12, a fim de que forneçam informações fidedignas e classificação condizente com a legislação pertinente.	Em Implementação

1332	1332.2	RECOMENDAMOS à FAETEC providenciar, em até 120 dias do recebimento deste Relatório, a regularização das contas contábeis referentes aos questionamentos 14 e 15, a fim de que forneçam informações fidedignas e classificação condizente com a legislação pertinente.	<b>Em Implementação</b>
1332	1332.3	RECOMENDAMOS à FAETEC informar, em até 120 dias do recebimento deste Relatório, sobre a regularização do saldo das contas contábeis referentes aos questionamentos 8 e 9, considerando que não se encontram no grupo das que necessitam de acesso ao SIAFEM-RJ.	<b>Em Implementação</b>
1332	1332.4	RECOMENDAMOS à FAETEC informar, em até 120 dias do recebimento deste Relatório, sobre atual situação (encaminhamento) dos processos correspondentes à apuração de responsabilidades relacionados mencionados na resposta referente ao questionamento.	<b>Não Implementada</b>
1332	1332.5	RECOMENDAMOS à FAETEC informar, em até 120 dias do recebimento deste Relatório, sobre realização pela FAETEC de procedimento objetivo e formal para apuração de responsabilidade sobre as despesas com multas e juros apontadas nos questionamentos 16 e 17 da Auditoria Geral do Estado.	<b>Não Implementada</b>

**Relatório SIAUDI 15/2022–Controles Internos**

Item	Número	Recomendação	Status
788	788.1	que efetue análise minuciosa nas contas contábeis, a fim de regularizar as pendências de exercícios anteriores de forma que as demonstrações contábeis e financeiras apresentem a real situação Patrimonial e Financeira do Fundo, e ainda observe e aplique às demonstrações contábeis e financeiras contidas nos anexos da Lei n.º 4.320/1964 a serem apresentadas de acordo com a 8ª edição do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP) - Parte V – Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público (DCASP).	<b>Em Implementação</b>
789	789.1	avançar na concretização de ações corretivas e de aperfeiçoamento com vistas ao cumprimento das determinações do TCE-RJ, como também, à implementação das recomendações emanadas por esta Auditoria Geral do Estado e aprimoramento da gestão e do controle interno da Fundação, e ainda, inserir detalhadamente a situação de cada determinação e/ou recomendação do TCE-RJ e recomendações da AGE, no relatório da UCI.	<b>Não Respondida</b>

**Relatório SIAUDI 30/2021 - Controles Internos**

Item	Número	Recomendação	Status

714	714.1	Que a FAETEC adote medidas para a resolução da questão de servidores ativos, sem possibilidade de acúmulo de cargo, recebendo aposentadoria, a luz da legislação vigente, em 90 dias do recebimento da versão definitiva do presente relatório.	<b>Implementada</b>
715	715.1	Que a FAETEC adote medidas para a resolução da questão do servidor ativo, recebendo aposentadoria por invalidez, a luz da legislação vigente, em 90 dias do recebimento da versão definitiva do presente relatório.	<b>Parcialmente Implementada</b>
716	716.1	Que a FAETEC adote medidas para a resolução da questão de servidores com 75 anos ou mais em cargo na administração pública a luz da legislação vigente, em 90 dias do recebimento da versão definitiva do presente relatório.	<b>Não Implementada</b>
717	717.1	Que a FAETEC adote medidas para a resolução da questão de servidores com carga horária faticamente inviável, a luz da legislação vigente, em 90 dias do recebimento da versão definitiva do presente relatório.	<b>Parcialmente Implementada</b>

**Relatório SIAUDI 48/2021 - Controles Internos**

Item	Número	Recomendação	Status
748	748.1	Que a Fundação de Apoio à Escola Técnica – FAETEC, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento desta Nota de Recomendação, comprove a regularização ou justifique a ausência dos atestados nos processos físicos supramencionados sobre a impossibilidade de identificação dos 2 servidores na atestação dos documentos fiscais emitidos.	<b>Implementada</b>
748	748.2	Que a Fundação de Apoio à Escola Técnica – FAETEC, a contar do recebimento desta Nota de Recomendação institua controles que garantam o cumprimento do §4º, art. 107 da Lei Estadual nº 287/1979.	<b>Implementada</b>
749	749.1	Que a Unidade de Contabilidade da FAETEC, a contar do recebimento desta Nota de Recomendação, adote controles efetivos no processo de emissão do “atesto e certificado” na liquidação das notas, que garantam o previsto no parágrafo único do art. 92 Lei 287/79.	<b>Implementada</b>
749	749.2	Que a Fundação de Apoio à Escola Técnica – FAETEC, a contar do recebimento desta Nota de Recomendação, recomendamos a abertura de sindicância para verificar se houve dano decorrente da liquidação mediante inobservância dos atestados de recebimento e execução dos serviços	<b>Implementada</b>

750	750.1	Que a Fundação de Apoio à Escola Técnica – FAETEC, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento desta Nota de Recomendação, encaminhe o “Relatório de Gestão” do gestor do contrato, conforme previsto no inciso XXII, art. 12º do Decreto Estadual nº 45.600 de 16 de março de 2016 e disponibilize o mesmo para consulta pública no SEI-RJ.	<b>Implementada</b>
750	750.2	Que a Fundação de Apoio à Escola Técnica – FAETEC, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento desta Nota de Recomendação, encaminhe o “Relatório de Fiscalização” do fiscal do contrato, conforme previsto no inciso XL, art. 13º do Decreto Estadual nº 45.600 de 16 de março de 2016 e disponibilize o mesmo para consulta pública no SEI-RJ.	<b>Implementada</b>

**Relatório SIAUDI 28/2018 - PCA**

Item	Número	Recomendação	Status
30	30.1	Cadastrar no SIAFE-Rio as contas bancárias ativas não cadastradas.	<b>Não Implementada</b>
31	31.1	Encaminhar a esta AGE os processos de tomada de contas que, segundo a Instrução Normativa AGE n.º 22./2013, necessitem de certificação e encaminhamento ao Tribunal de Contas do Estado - TCE.	<b>Em Implementação</b>
31	31.2	Reclassificar, de acordo com a Rotina CONOR/ SUNOT/CGE n.º 25/2013, de 02 de janeiro de 2013, as inscrições definitivas de responsabilidade, realizadas, até o exercício de 2012, nas contas do Subsistema Compensado, para as contas “Créditos por Danos ao Patrimônio”, do Subsistema Patrimonial - Ativo, atualizado monetariamente, conforme estabelece o art. 10 da Deliberação TCE/RJ n.º 279, de 24 de agosto de 2017.	<b>Não Implementada</b>
32	32.1	Baixar o valor de R\$ 110.000,00 da conta Projetos em Andamento, referente a material permanente. Este valor já foi registrado na conta de material permanente.	<b>Não Implementada</b>
33	33.1	Atentar para a Lei n.º 10.522/2002, quanto às implicações de débitos não quitados com os Órgãos/Entidades do Governo Federal; e	<b>Não Implementada</b>
33	33.2	Providenciar a regularização na referida conta, se for o caso.	<b>Em Implementação</b>
34	34.1	Análise contábil dos valores que compõem o saldo da conta e envie esforços no sentido de efetivar os respectivos pagamentos, se for o caso.	<b>Em Implementação</b>

35	35.1	Apurar as responsabilidades quanto ao pagamento de multas, juros e demais encargos por atraso no recolhimento de tributos.	<b>Não Implementada</b>
36	36.1	Encaminhar a esta AGE das prestações de contas pendentes de certificação.	<b>Não Aplicável</b>
37	37.1	Realizar as reuniões do Conselho Superior ordinariamente, ao menos uma vez a cada dois meses e extraordinariamente a qualquer tempo, mediante convocação do Presidente da FAETEC e/ou do Presidente do Conselho.	<b>Não Implementada</b>
38	38.1	Formalizar as Prestações de Contas Finais dos créditos recebidos, na totalidade dos recursos recebidos, nos prazos previstos na legislação, constituída de Relatório de cumprimento de objeto, acompanhada de Plano de Trabalho, quando couber; Cópia da Portaria ou Resolução Conjunta; Relação de Bens adquiridos, produzidos ou construídos com recursos do Estado; e Cópia do termo de aceitação definitiva da obra, quando o instrumento objetivar a execução de obra ou serviço de engenharia, de acordo com o art. 12 do Decreto n.º 42.436, de 30 de abril de 2010.	<b>Implementada</b>

#### Relatório SIAUDI 80/2018 - PCA

Item	Nº	Recomendação	Status
303	303.1	relatar quais medidas foram ou estão sendo adotadas e quais outras ainda tornam-se necessárias para implementar as recomendações, sempre que possível acompanhadas de documentos que corrobore com as informações prestadas, nos casos em que sejam necessárias etapas para efetivar a implementação da recomendação...	<b>Não Aplicável</b>
311	311.2	realizar o ajuste inicial do valor dos bens móveis adquiridos antes de 2014, conforme Portaria CGE n.º 179, de 27/03/2014, e iniciar a depreciação destes bens.	<b>Em Implementação</b>

Apresentamos a seguir, um resumo quantitativo e percentual de atendimento das Recomendações exaradas nos Relatórios de Auditoria, com os atuais status de atendimento, após avaliação das respostas da FAETEC, extraídos do sistema SIAUDI em abril 2025:

Status	Quantidade	Percentual
Implementada	8	25,00%
Em Implementação	12	37,50%
Parcialmente Implementada	2	5,88%
Não Aplicável	2	5,88%
Não Implementada	9	26,47%
Não Respondida	1	2,94%
<b>Total</b>	<b>34</b>	<b>100,00%</b>

Destacamos que a FAETEC apresentou um percentual de atendimento de Recomendações de 69,71% (somando as Implementadas com as em processo de Implementação) o que indica um esforço considerável por parte da gestão. Contudo, as recomendações não implementadas e não respondida, em especial as relacionadas à regularização contábil, prestação de contas,

apuração de responsabilidade representam pontos críticos que comprometem a regularidade devendo ser tratados pela alta administração.

Assim, **ORIENTAMOS** à FAETEC, elaborar um plano de ação para atendimento das recomendações.

Ressaltamos que as recomendações com status de “Não Respondida”, “Em Implementação”, “Parcialmente Implementada” e “Não Implementada”, continuarão sendo monitoradas por esta AGE, no módulo “*Follow Up*” do sistema SIAUDI-RJ, pelo prazo estabelecido na Portaria AGE nº 21/2024, e alertamos para o estabelecido no art. 14, a saber:

Art. 14 - É responsabilidade da alta administração da unidade auditada zelar pela adequada implementação das recomendações expedidas pela Auditoria Geral do Estado, cabendo-lhe aceitar formalmente o risco associado caso decida por não realizar nenhuma ação.

§ 1º - A ausência de manifestação implicará a aceitação tácita do risco associado à não implementação da recomendação.

## 5. BASE PARA OPINIÃO

Em nossa opinião, a gestão da Fundação de Apoio à Escola Técnica do Estado do Rio de Janeiro – FAETEC, considerando o escopo definido em todos os aspectos relevantes, reflete, para o exercício de 2024, o regular desempenho de suas atividades. As evidências de auditoria aqui resumidas e indicadas a seguir são suficientes e apropriadas para fundamentar nossa opinião pela **REGULARIDADE**, sem prejuízos das **RESSALVAS** e **RECOMENDAÇÕES** apontadas neste Relatório de Auditoria.

### RESSALVAS:

Subitem 4.1.1.1 - A não observância das exigências relacionadas à instrução processual evidencia o descumprimento da Resolução CGE nº 223/2023, da Deliberação TCE nº 278/2017, em especial da Portaria AGE nº 26/2025, bem como de demais normativos legais vigentes;

Subitem 4.1.3 - A falta de informações à Auditoria Geral do Estado, que evidencia a não observância ao art. 5º da Resolução CGE nº 223/2023, prejudica o conteúdo do Relatório, pode causar recomendações equivocadas e um resultado que não reflete a realidade da gestão, assim também o encaminhamento fora do prazo estabelecido afeta o planejamento das atividades da equipe de Auditoria;

Subitem 4.2.1.2 - O descumprimento à legislação em vigor referente à gestão de bens móveis, verificado nas respostas as questões 7 a 9, prejudica o controle Patrimonial e a tomada de decisões;

Subitem 4.2.3.3 - As distorções apontadas neste subitem, aliadas à ausência de ações corretivas por parte da FAETEC, comprometem a fidedignidade da informação contábil, bem como o alcance do propósito das Demonstrações Contábeis, conforme definido no item 15 da NBC TSP 11/2018.

### RECOMENDAÇÕES:

Subitem 4.2.1.1 – Designar, em até 70 dias do recebimento deste Relatório de Auditoria, uma comissão para elaborar o Planejamento Estratégico da Fundação, definindo missão, visão e valores institucionais;

Subitem 4.2.1.1 – Encaminhar para esta AGE, em até 150 dias do recebimento deste Relatório de Auditoria, a documentação comprobatória da formalização do Plano Estratégico da Fundação;

Subitem 4.2.1.1 – Designar, em até 70 dias do recebimento deste Relatório de Auditoria, uma comissão para elaborar um Código de Ética próprio, alinhado com as características da Entidade;

Subitem 4.2.1.1 – Encaminhar para esta AGE, em até 150 dias do recebimento deste Relatório de Auditoria, a documentação comprobatória da elaboração e publicação do novo Código de Ética da Fundação;

Subitem 4.2.1.1 – Elaborar, em até 150 dias do recebimento deste Relatório de Auditoria, um programa estruturado de capacitação e desenvolvimento dos servidores, com trilhas de aprendizagem alinhadas às áreas de atuação;

Subitem 4.2.1.1 – Designar, em até 70 dias do recebimento deste Relatório de Auditoria, uma comissão para elaborar/atualizar o Regimento Interno e Organograma da FAETEC;

Subitem 4.2.1.1 – Encaminhar para esta AGE, em até 150 dias do recebimento deste Relatório de Auditoria, a documentação comprobatória da elaboração e publicação do novo Regimento Interno/Organograma da Fundação;

Subitem 4.2.1.1 – Elaborar, em até 90 dias do recebimento deste Relatório de Auditoria, um plano de ação estruturado, estabelecendo cronograma, responsáveis e metas, para tratar as fragilidades identificadas na autoavaliação;

Subitem 4.2.1.2 – Elaborar, em até 90 dias após o recebimento deste Relatório de Auditoria, um plano de ação estruturado, com a indicação dos responsáveis e prazos para a regularização do ajuste inicial dos bens adquiridos antes de 2014;

Subitem 4.2.1.2 – Elaborar, em até 90 dias após o recebimento deste Relatório de Auditoria, um plano de ação estruturado, com a indicação dos responsáveis e prazos para a regularização da depreciação dos bens móveis adquiridos entre 2014 e 2024;

Subitem 4.2.1.2 – Elaborar uma rotina interna, em até 150 dias após o recebimento deste Relatório de Auditoria, para auxiliar no controle Patrimonial e no cumprimento das normas gerais, em especial o Decreto Estadual nº 44.489, de 25/11/13, que institui a obrigatoriedade de realizar os procedimentos de reavaliação, redução ao valor recuperável de ativos, depreciação, amortização e exaustão dos bens, Portaria CGE nº 179, de 27/03/14, que orienta a operacionalização dos procedimentos de ajuste inicial e da depreciação e o Decreto Estadual nº 49.289/2024, de 17/09/24, retificado no DO de 16/10/24 que Regulamenta a Gestão dos Bens Móveis;

Subitem 4.2.1.2 – Apresentar, em até 180 dias após o recebimento deste Relatório de Auditoria, matriz que revele que a Unidade identificou riscos relacionados à gestão de bens móveis e que considera o fator impacto e relevância para identificação de itens e questões de maior significância e vulnerabilidade;

Subitem 4.2.1.2 – Apresentar, em até 90 dias após o recebimento deste Relatório de Auditoria, o plano de ação para tratar, corrigir e mitigar os problemas identificados na gestão de bens móveis e o(s) responsável(is) pelo acompanhamento do atendimento das recomendações do TCE, da AGE e da UC, indicado na questão 20 do questionário Controle Interno de Bens Móveis;

Subitem 4.2.1.2 – Apresentar, em até 90 dias após o recebimento deste Relatório de Auditoria, um cronograma para a regularização da diferença entre o valor registrado no Balancete (Conta Bens Móveis) e o Demonstrativo da Movimentação dos Bens Patrimoniais (Modelo 36);

Subitem 4.2.1.2 – Designar, em até 70 dias após o recebimento deste Relatório de Auditoria, os substitutos eventuais do gestor, dos agentes e dos encarregados de bens móveis, de acordo com a estrutura patrimonial definida pela Fundação, em atendimento ao inc. II do Art. 16º do Decreto nº 49.289, de 17 de setembro de 2024;

Subitem 4.2.1.2 – Elaborar, em até 120 dias após o recebimento deste Relatório de Auditoria, um plano de capacitação, dos servidores designados para atuar como gestores e/ou encarregados de bens móveis de todas as unidades Patrimoniais da FAETEC;

Subitem 4.2.2.3 – Elaborar um Plano de Ação detalhado, em até 70 dias a contar do recebimento deste Relatório, para regularizar as pendências referentes às contas contábeis 111111919, 113110201, 113119902, 113220101, 113310104, 113410102, 113410107, 113410199, 211120201, 218810108, 342430103 e 342450103. Este plano deverá conter a identificação da conta contábil de forma individualizada, estabelecer as tarefas para a identificação da natureza da pendência, definir prazos para a correção, atribuindo responsabilidades, a fim de que os saldos apresentados nas contas estejam em conformidade com a legislação e a prática contábil;

Subitem 4.2.2.3 – Esclarecer, em até 180 dias do recebimento deste Relatório, o saldo anterior zero, e ainda apresentar a conciliação em 31/12/2024 para cada conta da composição ao saldo da conta contábil 111111919;

Subitem 4.2.2.3 – Regularizar em até 180 dias do recebimento deste Relatório, as pendências referentes aos saldos das contas contábeis 113110201 e 113119902, de forma que atenda aos critérios previstos na NBC TSP 11/2018, itens 70,71 e 76, quanto à classificação no "Circulante", e não represente uma superavaliação ativa;

Subitem 4.2.2.3 – Regularizar, em até 180 dias do recebimento deste Relatório, as pendências referentes aos saldos das contas contábeis 113220101, 113310104, 113410102, 113410107, 113410199, que não apresentaram movimentação no exercício de 2024, de forma que em até 180 dias do recebimento deste Relatório, atenda aos critérios previstos na NBC TSP 11/2018, itens 70,71 e 76, quanto à classificação no "Circulante", e não represente uma superavaliação ativa;

Subitem 4.2.2.3 – Regularizar em até 180 dias do recebimento deste Relatório, pendências referentes aos saldos das contas 122710103, 122710104, 123219904, que se referem a obras e projetos que se encontram contabilizados sem atualização de execução, permanecendo em "andamento";

Subitem 4.2.2.3 – Regularizar, em até 180 dias do recebimento deste Relatório, a existência de pendências referentes aos saldos das contas 211120201, 218810108, a fim de que esteja em consonância com os critérios previstos na NBC TSP 11/2018, itens 70,71 e 83, quanto à classificação no "Circulante", a fim de que não occasiona uma superavaliação passiva; e

Subitem 4.2.2.3 – Esclarecer, em até 180 dias do recebimento deste Relatório, quanto às despesas realizadas para pagamentos de multas e juros que se verifica nas contas 342430103 e 342450103, informando as providências adotadas pela FAETEC.



Documento assinado eletronicamente por **Simone de Lima Souza - Coordenador**, 24/06/2025, 23:40:50 conforme horário oficial de Brasília.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://siaudi.rj.gov.br/assinatura>.  
Informando o código verificador **63003843** e o código CRC **366D5F92**.



Documento assinado eletronicamente por **Shirley Bento de Souza - Auditor do Estado**, 25/06/2025, 08:54:06 conforme horário oficial de Brasília.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://siaudi.rj.gov.br/assinatura>.  
Informando o código verificador **97765015** e o código CRC **F6CDA70E**.



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Almeida de Souza Alonso - Auditor do Estado**, 25/06/2025, 10:21:44 conforme horário oficial de Brasília.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://siaudi.rj.gov.br/assinatura>.  
Informando o código verificador **20573548** e o código CRC **6DCEBC63**.



Documento assinado eletronicamente por **Alba Valeria Almeida Barbosa - Auditor do Estado**, 25/06/2025, 12:10:22 conforme horário oficial de Brasília.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://siaudi.rj.gov.br/assinatura>.  
Informando o código verificador **31008129** e o código CRC **1F2CA3CE**.



Documento assinado eletronicamente por **Joel Fernandes Barbosa - Auditor do Estado**, 25/06/2025, 12:13:16 conforme horário oficial de Brasília.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://siaudi.rj.gov.br/assinatura>.  
Informando o código verificador **49205411** e o código CRC **A74DF152**.



Documento assinado eletronicamente por **Cristina Helena Marcelino - Coordenador**, 25/06/2025, 12:19:52 conforme horário oficial de Brasília.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://siaudi.rj.gov.br/assinatura>.  
Informando o código verificador **39918448** e o código CRC **1615D603**.